

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 48, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 542/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.251, de 10 de agosto de 2021, que renova autorização á Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Moreira Sales, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 542

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.091, de 3 de novembro de 2020 - Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama, no município de Marapoama - SP;
- 2 - Portaria nº 1.092, de 3 de novembro de 2020 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento, no município de Livramento - PB;
- 3 - Portaria nº 1.098, de 3 de novembro de 2020 - Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, no município de Grajaú - MA;
- 4 - Portaria nº 3.177, de 30 de julho de 2021 - Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias, no município de Simão Dias - SE
- 5 - Portaria nº 3.219, de 10 de agosto de 2021 - Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel no município de Porto Alegre - RS;
- 6 - Portaria nº 3.251, de 10 de agosto de 2021 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, no município de Moreira Sales - PR;
- 7 - Portaria nº 3.253, de 10 de agosto de 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense, no município de Lagarto - SE;
- 8 - Portaria nº 3.270, de 10 de agosto de 2021 - Associação Cultural, Comunitária, Recreativa e Esportiva Collaziol Scotta, no município de Canoas - RS;
- 9 - Portaria nº 3.397, de 24 de agosto de 2021 - Associação Princesa de Rádio Comunitária, no município de Juruena - MT; e
- 10 - Portaria nº 3.400, de 24 de agosto de 2021 - Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto - BA, no município de Itapetinga - BA.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

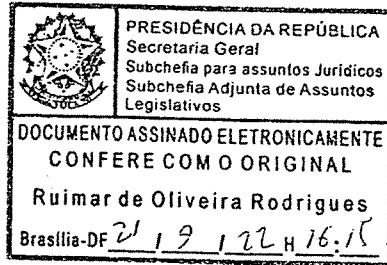


* C D 2 2 9 9 4 9 1 2 9 3 0 *

MSC n.542/2022

Apresentação: 28/09/2022 16:42 - Mesa

EM nº 00182/2021 MCOM



Brasília, 9 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.069226/2018-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3517/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6850669), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6850664), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3251 de 04 de Agosto de 2021, publicada em 4 de agosto de 2021, que renova a outorga da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales (CNPJ nº 04.492.380/0001-80), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Moreira Sales, estado do Paraná.

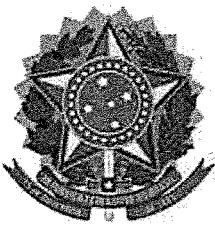
Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 3251, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.069226/2018-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3517/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6850669), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6850664), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, inscrita no CNPJ nº 04.492.380/0001-80, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Moreira Sales, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7955765** e o código CRC **853A1CA1**.

Referência: Processo nº 01250.069226/2018-83

SEI nº 7955765



* C D 2 2 9 9 4 9 1 2 9 3 0 *



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19327/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.069226/2018-83.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/09/2021, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8096921** e o código CRC **966F0317**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19327/2021/MCOM - Processo nº 01250.069226/2018-83 - Nº SEI: 8096921

Correspondência Eletrônica - 6034441

Data de Envio:

30/10/2020 09:43:24

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
<coroc@mcom.gov.br>

Para:

radiolarafm.acd@gmail.com
lgo@osite.com.br
sei@sistemaplug.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.069226/2018-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Anexos:

Oficio_6027721.html
Nota_Tecnica_6027245.html
Anexo_6027207_ANEXO_5.pdf
CNPJ_6027202_Assoc._de_Amigos_da_Pastoral_da_Crianca___CNPJ___baixada.pdf
Peticao_3600921_Peticionamento_Renovacao_da_Outorga.pdf



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 7400/2020/MCOM

Brasília, 28 de outubro de 2020.

Ao Senhor

GIVALDO GOMES DE MATOS

Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales - (CNPJ 04.492.380/0001-80)
Avenida Mario Marangoni, 698 - Centro
87.370-000 / Moreira Sales - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.069226/2018-83.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5025/2020/SEI-MC (6027245)** desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito.**
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o

número do respectivo processo, bem como deste ofício, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 29/10/2020, às 12:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6027721** e o código CRC **2FD2468B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7400/2020/MCOM - Processo nº 01250.069226/2018-83 - Nº SEI: 6027721

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5025/2020/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.069226/2018-83.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES.

ASSUNTO: CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Moreira Sales/PR, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 3600921), em xx de xxxx de xxxx, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 23 de novembro de 2018. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

2.1 Requerimento de Renovação: A Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Renovação contendo todos os dados e declarações, assinado por todos os dirigentes, desta vez se utilizando do modelo atualizado 6027207 (Anexo 5 da Portaria), uma vez que houve alteração em seu item X, cuja nova redação se encontra transcrita abaixo:

*"X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, **por qualquer infração de natureza penal** ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;"*

2.2 Estatuto Social:

2.2.1 Adequação à Portaria: Da análise do estatuto social, constam divergências em relação ao art. 40 c/c art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, a saber:

I. O art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

II. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.

III. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, **uma vez**, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.3 Último relatório do Conselho Comunitário: A Entidade deverá encaminhar novo relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a **grade de programação** e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme art. 116 c/c art. 130, § 1º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

2.3.1 Em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil, verificou que o comprovante de inscrição cadastral da entidade Associação de Amigos da Pastoral da Criança - AAPAC - Diocese de Campo Mourão - Paraná, encontra-se com situação cadastral "baixada" desde 4/12/2019 (evento SEI 6027202).

Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora esclareça a situação e encaminhe CNPJ válido e atual, devidamente regularizado da entidade mencionada ou caso a Radiodifusora opte pela substituição da entidade que compõe o Conselho Comunitário, deve-se encaminhar a respectiva Ata de substituição e com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar ainda um novo relatório do Conselho Comunitário, assinado por todos os conselheiros eleitos..

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM,

CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e com o número do CNPJ de cada uma das entidades representadas.

3. Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 4^a Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>), verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa cível de 1º grau relativa ao dirigente **ANTONIO BARBOSA LEITE**.

4. Dessa forma, caso a Entidade opte em manter o diretor, deve encaminhar a respectiva certidão negativa, de forma a comprovar, se for o caso, a homonímia, ou certificar o cumprimento da pena e extinção da punibilidade. Ressalta-se que, neste último caso, documento oficial emitido pelo Poder Judiciário será aceito para fins de comprovação. Por outro lado, caso haja mudança na diretoria, devem ser encaminhados: I) Ata de eleição do(s) novo(s) dirigente(s) registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, II) comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF do(s) novo(s) dirigente(s) e III) novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 28/10/2020, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 29/10/2020, às 12:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6027245** e o código CRC **DEC724A5**.

Minutas e Anexos

Anexo (6027207) - Modelo de Requerimento de Renovação - Anexo 5 da Portaria 4334/2015, alterada pela Portaria 1909/2018

Referência: Processo nº 01250.069226/2018-83

SEI nº 6027245

ANEXO 5
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"	
	Longitude:	º W	'	"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
 - II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 - III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
 - IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
 - V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
 - VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
 - VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.702.406/0001-41
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/08/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA - AAPAC - DIOCESE DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AAPAC - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA

PORTO
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

CEP

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

UF

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 5236-919

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/12/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
EXTINÇÃO P/ ENC LIQ VOLUNTÁRIA

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/10/2020** às **11:22:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ
02.702.406/0001-41

DATA DA BAIXA
04/12/2019

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANCA - AAPAC - DIOCESE DE CAMPO MOURAO - PARANA

ENDEREÇO

LOGRADOURO AV IRMAOS PEREIRA		NÚMERO 51
COMPLEMENTO SAIDA P/FOZ DO IGUACU	BAIRRO OU DISTRITO CENTRO	CEP 87.301-010
MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR	TELEFONE (44) 5236-919

MOTIVO DE BAIXA

EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitida às 11:23:16, horário de Brasília, do dia 28/10/2020 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0910501 - CAMPO MOURAO

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.492.380/0001-80

Razão Social: ASSOC COMUN DESENV CULT E ART M SALES

Endereço: AV JOAO T M SALES NETO 925 / CENTRO / MOREIRA SALES / PR / 87370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2020 a 21/11/2020

Certificação Número: 2020102302292568201975

Informação obtida em 28/10/2020 08:15:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

01250.069226/2018-83

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MOREIRA SALES (CNPJ: 04.492.380/0001-80)
MOREIRA SALES/PR

1) Requerimento: Páginas 2 e 3 da Petição 3600921

Data apresentação: 23/11/2018

Endereço de correspondência:

Avenida Mario Marangoni, 698 - Centro
87.370-000 / Moreira Sales - PR

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53740.000307/2001
Portaria Autorização: 718 - D.O.U. de 19/12/2003
Decreto Legislativo: 738 - D.O.U. de 26/10/2009

2) Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 14 a 16 da Petição 3600921

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 26/10/2018 a 27/06/2022

Localização do registro: Página 16 da Petição 3600921

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Diretor Geral	GINVALDO GOMES DE MATOS	06/09/1936	125.234.029-04	541.850	ISAURA GOMES DE MATOS e PEDRO ALVES DE MATOS	024507210604	Páginas 20 e 21 da Petição 3600921
Diretor Administrativo	ANTONIO BARBOSA LEITE	02/02/1956	237.178.239-49	1.321.574-0	SEBASTIANA BARBOSA NASCIMENTO e ANTONIO BARBOSA LEITE	024544140604	Páginas 22 e 23 da Petição 3600921
Diretora de Operações	CLEUNICE RUFINO	20/09/1961	630.878.809-06	3.307.440-9	DURVALINA RIBEIRO DA SILVA e EMIDIO JOSE RUFINO	024542260612	Página 24 da Petição 3600921

3) Estatuto Social: Páginas 7 a 12 da Petição 3600921

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Página 12 da Petição 3600921
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 2º
3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 5º ⚠ Pendência: # Não está expresso o ingresso gratuito #
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	⚠ Pendência: # Requisito não atendido #
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 8º, "a"

3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 10
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Art. 14
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Art. 12
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 12 ● Pendência: # Não está explícito uma única recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos. #
3.10) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (I - a denominação, os fins e a sede da associação) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 1º
3.11) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 5º e 9º
3.12) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (III - os direitos e deveres dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 8º
3.13) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (IV - as fontes de recursos para sua manutenção) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 17
3.14) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 10 a 14
3.15) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 18 e 19
3.16) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 10 e 11
3.17) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 9º
3.18) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (I - destituição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 11, §1º
3.19) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (II - alteração do estatuto) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 11, §1º
3.20) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 11, §1º e art. 15
3.21) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 60 do CC - A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 11, §1º

3.22) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	Não se aplica
3.23) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Art. 19
3.24) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	Ok. Art. 2º, §1º

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Páginas 2 e 3 da Petição 3600921

● Pendência: # Item X desatualizado #

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Páginas 20 a 24 da Petição 3600921

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Página 17 da Petição 3600921

● Pendência: # Não contém a grade de programação e a entidade Associação de Amigos da Pastoral da Criança encontra-se com a situação cadastral "baixada". #

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Páginas 2 e 3 da Petição 3600921

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Evento SEI 6025255

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI 6025264

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS: Evento SEI 6026073

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Evento SEI 6025279

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Evento SEI 6025283

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Ok

14) Conclusão da Análise:

Foram encontradas as seguintes pendências, devendo a entidade encaminhar:

- Novo Requerimento com a declaração do item X atualizada;
- Estatuto Social consolidado cumprindo as pendências destacadas no item 3 deste Checklist;
- Relatório do Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e observou-se que a entidade que compõe o Conselho Comunitário, Associação de Amigos da Pastoral da Criança, está com a situação cadastral "baixada"; e
- Certidão cível negativa do TRF4 do Diretor Administrativo ANTONIO BARBOSA LEITE.

Portanto, será elaborada Nota Técnica de exigências a fim de corrigir as pendências observadas.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.069226/2018-83.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.069226/2018-83, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **MOREIRA SALES/PR**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 6025551).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.

Brasília, 27 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 27/10/2020, às 18:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6025558** e o código CRC **0DB7C37C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.069226/2018-83

SEI-MCOM nº 6025558



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 27/10/2020 17:43:02

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PR	Distrito:
Município: Moreira Sales	Sub Distrito:
Canal: 198	Local Específico:
Fase: 3	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES	CNPJ: 04.492.380/0001-80
Nome Fantasia: LARA FM	Bairro: -
Logradouro: AVENIDA MÁRIO ARANGONI	Número: 698
Telefone: (61) 0000000000	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: AVENIDA MÁRIO ARANGONI	Estado: PR
Número do CEP: 87370000	Complemento:	Bairro: -
Número: 698	Distrito:	SubDistrito:
Município: Moreira Sales		
Telefone: 61 0000000000		Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: AVENIDA MÁRIO MARANGONI	Estado: PR
Número do CEP: 87370000	Complemento:	Bairro: -
Número: 698	Distrito:	SubDistrito:
Município: Moreira Sales		
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação	<input type="text" value="26/10/2009"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text" value="26/04/2010"/>
Contrato/Convênio:		Fistel:	<input type="text" value="50400109158"/>
Número do Processo:	<input type="text" value="537400003072001"/>	Caixa:	<input type="text"/>
		Sequência:	<input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		718	Portaria	MC	15/12/2003	19/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur. <input type="button" value=""/>
		2055	ATO	CMPRL	20/04/2009	22/04/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. <input type="button" value=""/>
		738	Decreto Legislativo	CN	23/10/2009	26/10/2009	Deliber. do C. Nacional	Jur. <input type="button" value=""/>
		1740	ATO	CMPRL	24/03/2011	25/03/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. <input type="button" value=""/>
		107	Portaria	MC	27/02/2013	19/03/2013	Multa <input type="button" value=""/>	Jur. <input type="button" value=""/>

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 87370000
Número: 698
Município: Moreira Sales

Logradouro: AVENIDA MÁRIO MARANGONI
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: PR**Coordenadas Geográficas do Município****Município:** Latitude: 24S030972**Longitude:** 53W002016**Raio:** 18**Coordenadas Geográficas Estação****Latitude:** 24S030500**Longitude:** 53W004400**Distância ao Centro do Município:** Km**Azimute:** (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)**Informações da Estação****Cota Base Torre:** m**Raio da Área de Serviço:** 1 km**Estúdio Principal**

País: Brasil
Cep: 87370000
Número: 698
Município: Moreira Sales

Logradouro: AVENIDA MÁRIO MARANGONI
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: PR**» Estação Principal****Antena Principal****Fabricante:** TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.**Modelo:** PT 100**Ganho:** 0 dBd**Polarização:** Vertical**Orient. NV:** graus**Beam-Tilt:** graus**Preenchimento de nulos:** (%)**HCI:** 30 metros

PLANO TERRA

Descrição:**Máximo:** 200 **Digitados:** 11**Transmissor Principal**

Código Equipamento: 006800300528 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W**Fabricante:** Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda**Modelo:** SP5025**Validade:****Potência Equipamento:** WOBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)**Linha Transmissão****Fabricante:** RFS BRASIL - KMP**Modelo:** RGC 213**Impedância:** 50 ohms**Comprimento:** 35 m**Atenuação:** 4,2 dB/100m**» Potência Efetiva Irradiada****+ Potência Irradiada****» Número do Processo e Observações Gerais****□ Num. Processo/Observações**

Num. do Processo da Portaria: 53740 . 000307 / 2001 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo . / Ex.:

Observação:



⚠ Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES
- CNPJ/CPF(04.492.380/0001-80)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: MOREIRA SALES/PR

Canal: 198

Indicativo: ZYT935

Dia Início

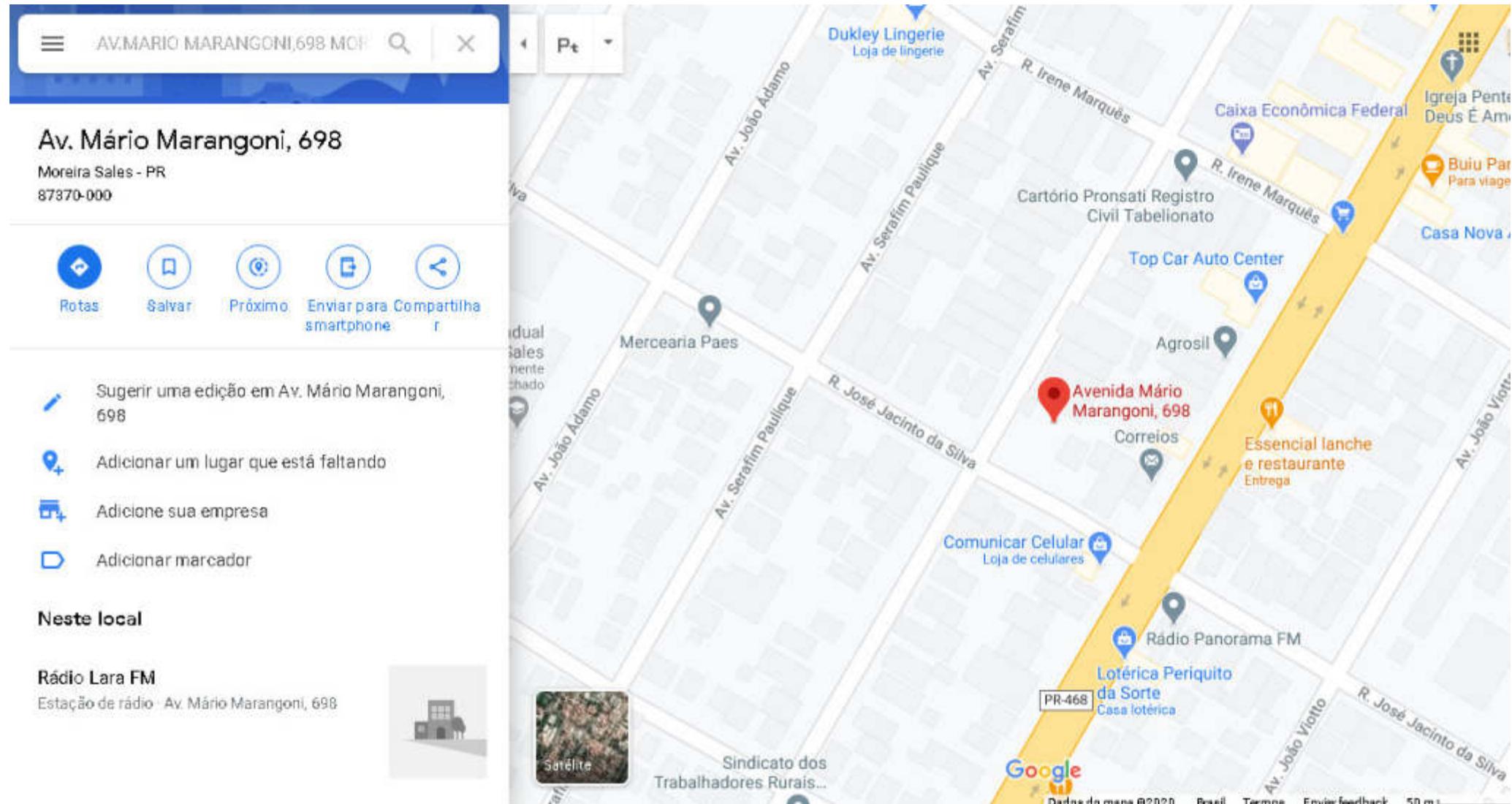
Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X





COMO SE OBSERVA A ENTIDADE SE ENCONTRA DE ACORDO COM O SRD (ENDEREÇO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.492.380/0001-80

Certidão nº: 28025060/2020

Expedição: 27/10/2020, às 17:03:19

Validade: 24/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.492.380/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES
CNPJ: 04.492.380/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:46:01 do dia 08/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2021.

Código de controle da certidão: **2159.D608.7087.E23D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENV. CULTURAL E ARTISTICO
CNPJ: 04.492.380/0001-80

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:45:12 do dia 27/10/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.492.380/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACD CULTURA E ARTE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MARIO MARANGONI	NÚMERO 698	COMPLEMENTO *****
CEP 87.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOREIRA SALES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3532-1109	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2020** às **16:43:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Correspondência Eletrônica - 4951064

Data de Envio:

10/12/2019 10:27:29

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

radiolarafm.acd@gmail.com
lgo@osite.com.br
sei@sistemaplug.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.069226/2018-83

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

[Oficio_4885080.html](#)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 45089/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 25 de novembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales (CNPJ nº 04.492.380/0001-80)

Avenida Mario Marangoni 698 - Centro

87.370-000 Moreira Sales / PR

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.069226/2018-83.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 26/10/2009 a 26/10/2019, protocolizado sob o nº 01250.069226/2018-83, e que o assunto se encontra em análise.

2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 05/12/2019, às
11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
4885080 e o código CRC **3E63FF2A**.

Referência: Processo nº 01250.069226/2018-83

SEI nº 4885080

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **01250.069226/2018-83**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES.**

Assunto: **Instauração de Processo de Renovação da Outorga.**

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES**, cuja outorga se expira em **26/10/2019**, solicitou a renovação da outorga para o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de MOREIRA SALES, estado do PARANÁ, por meio do documento (3600921).

2. Assim, proceda-se à **instauração do processo de renovação da outorga**.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 26/11/2018, às 13:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3615646** e o código CRC **751FD771**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.069226/2018-83

SEI nº 3615646

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**

Com interesse em renovar a Outorga perante o **MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MOREIRA SALES**, devidamente inscrita no CNPJ n. 04.492.380/000180, sita à Avenida Marangoni, 698, Centro CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, segue anexo a documentação.

- Documentação Jurídica

Moreira Sales (PR), 12 de novembro de 2018


GIVALDO GOMES DE MATOS
CPF 125.234.029-04
Presidente

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES				
Nome Fantasia:	"LAR FM"		CNPJ:	04.492.380/0001-80	
Endereço de Sede:	Avenida Mario Marangoni, 698, Centro				
Município:	Moreira Sales	UF:	PR	CEP:	87370-000
Nome do representante legal:	GIVALDO GOMES DE MATOS				
Endereço eletrônico (e-mail):	radiolarafm.acd@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Avenida Mario Marangoni, 698, Centro				
Município:	Moreira Sales	UF:	PR	CEP:	87370-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Avenida Mario Marangoni, 698, Centro				
Município:	Moreira Sales	UF:	PR	CEP:	87370-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	9 (N/S) 24° 03' 05" S			
	Longitude:	9 W 53° 00' 44" W			

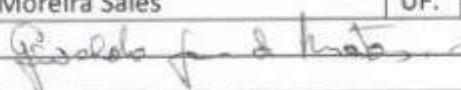
Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

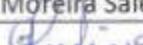
Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	GIVALDO GOMES DE MATOS				
Cargo:	Diretor Geral		Tit. Eleitor:	0245.0721.0604	
RG:	541.850	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	125.234.029-04
Endereço:	Avenida Padre Alberto Pierobon, 396, Centro				
Município:	Moreira Sales	UF:	PR	CEP:	87370-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ANTONIO BARBOSA LEITE				
Cargo:	Diretor Administrativo		Tit. Eleitor:	024544140604	
RG:	1.321.574-0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	237.178.239-49
Endereço:	Avenida Professor Willians, 608, Centro				
Município:	Moreira Sales	UF:	PR	CEP:	87370-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	CLEUNICE RUFINO				
Cargo:	Diretora de Operações		Tit. Eleitor:	0245.4226.0612	
RG:	3.307.440-9	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	630.878.809-06
Endereço:	Avenida Serafim Paulique, 1228, Centro				
Município:	Moreira Sales	UF:	PR	CEP:	87370-000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

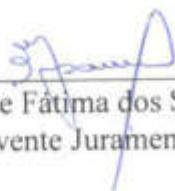
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS**

Comarca de Goioerê, Estado do Paraná
Av. Daniel Portela, 1320, Tel/Fax: (044) 3522-2043
Oficial Titular - Gisselau Rogerio Fernandes

CERTIDÃO DE BREVE RELATO

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Goioerê - PR, nestes encontrei registrado o **Estatuto da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales**, registrada aos 07/06/2001, sob nº 2222, protocolo nº 1690, fls. 011 a 022, do livro A-18. Contendo a margem do mesmo as seguintes alterações: **1ª Alteração** - registrada aos 01/09/2009, sob nº 3195, protocolo 34186, fls. 122, do livro A-32. **2º Alteração** - registrada aos 13/09/2011, sob nº 3387, protocolo 35856, fls. 053 do livro A-34. **3º Alteração** - registrada aos 15/07/2016, sob nº 3943, fls. 238, do livro A-042, tendo como Diretor Geral - **Flavio Donizetti Berti** - CPF.467.859.909-63, Diretor Administrativo - **Roberto Pauliqui** - CPF 549.864.279-20. Dou fé. 1TpOn.vFcnH.p09Lp, Controle: Lh0L4.JMOZ

O referido é verdade e dou fé.
Goioerê - PR, 15 de julho de 2016


Maria de Fátima dos Santos
Escrevente Juramentada



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
1TpOn.vFcnH.p09Lp
Controle:
Lh0L4.JMOZ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES.
ATA DE ELEIÇÃO, POSSE, E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.**

Aos 27 dias do mês de junho de dois mil e quinze, às 20:00 horas em primeira chamada e as 20:30 horas em segunda chamada com qualquer número de associados em dia com as obrigações estatutárias, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Associação, sito a Rua Mario Marangoni, nº 698, no Bairro Centro – CEP: 87.370-000, na Cidade de Moreira Sales no Estado do Paraná, membros da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTOCULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES**, para participarem da eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Os associados presentes na Assembléia Geral Extraordinária, que são signatários da lista de presença anexa, foram devidamente convocados por edital afixado na sede da entidade dentro do prazo estatutário, cumprindo todas as exigências do estatuto social. Na seqüência foi escolhido para coordenar o processo eleitoral, o Presidente do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Rádiodifusão Comunitária do Paraná - SINDIRADCOM Sr. Silvio Espinola, para secretariar a Assembléia Geral Extraordinária foi designado o Sr. Ney Dias Lopes, secretário ad-hoc. O Sr. Silvio Espinola, falou da oportunidade das entidades se organizarem e se fortalecerem para o bem comum de todos. Logo na seqüência o secretario ad-hoc fez a leitura do Edital de convocação datado de 23 de maio de 2015 assim discriminado: 1) Reformulação do Estatuto, 2) Eleição da Diretoria, 3) Eleição do Conselho Comunitário, 4) Apresentação de Chapas para concorrer a eleição desde que os membros associados estejam em dia com suas obrigações estatutárias. Após lido o referido Edital o mesmo foi aprovado em unanimidade pelos membros associados presentes na Assembléia Geral Extraordinária. Na seqüência o secretario ad-hoc Ney Dias Lopes fez a leitura do Estatuto já reformulado, o qual foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária. Após o Sr. Silvio Espinola perguntou a Assembléia Geral Extraordinária, sob as Chapas inscritas. Foi informando que somente uma chapa estava apta a participar, pois foi à única que cumpriu o disposto no art. 15, então o Sr. Silvio Espinola sugeriu que a eleição fosse feita por aclamação, proposta essa que foi aprovada por unanimidade dos associados presentes na Assembléia Geral Extraordinária e em dia com suas obrigações estatutárias. Passa assim a leitura do requerimento protocolado em 18 de junho de 2015, o qual foi devidamente aprovado, do registro da chapa apta: "Os associados abaixo subscritos, requerem inscrição da chapa "Sempre Avante", para participar do pleito eleitoral.". Desta feita passa o presidente da Comissão Eleitoral a ler a composição da chapa: Diretoria – **Diretor Geral** Sr. Flavio Donizetti Berti, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Avenida Mario Marangoni, 708, portador do RG: 3.359.773-8 SSP/PR, e inscrito no CPF: 467.859.909-63, **Diretor Administrativo**: Roberto Pauliqui, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua José da Silva Filho, 849 portador do RG: 4.033.729-6 SSP/PR e inscrito no CPF: 549.864.279-20, **Diretor de Operações**: Marcos Paulo Dias dos Santos, brasileiro, casado, funcionário da Sanepar, residente e domiciliado à Rua Professor Willians, 887, portador do RG: 5.225.530-9 SSP/PR, inscrito no CPF: 746.446.889-91. Para o **Conselho Comunitário**: Cleuza Antonia Severa Merlotto, inscrita no CPF: 257.443.909-91, residente e domiciliada à

Nic...
ney Dias Berti
gena de papuê
Luis

Avenida Mario Marangoni, 1048, Município de Moreira Sales – Paraná, representando a Mitra Diocesana de Campo Mourão, portadora do CNPJ: 75.903.880/0017-72 com sede na Avenida João Viotto nº 1282, Município de Moreira Sales - Paraná, **Eunice de Brito Franzo**, inscrita no CPF: 899.213.999-34, residente e domiciliada à Rua Otto Macedo, 861, Município de Moreira Sales – Paraná, representando o Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, portadora do CNPJ: 95.640.892/0001-00 com sede à Avenida Gilberto Piovesan, 409 Município de Moreira Sales - Paraná, **Wilson Ribeiro Faga**, inscrito no CPF: 151.277.109-00, residente e domiciliado à Rua Otto Macedo, 810 Município de Moreira Sales – Paraná, representando o Rotary Club de Moreira Sales portador do CNPJ: 77.545.218/0001-56 com sede à Avenida João T. M. Sales, 1631 Município de Moreira Sales – Paraná, **Vilma Luiza Adamo Martins**, inscrita no CPF: 368.095.279-15, residente e domiciliada à Rua José Marques Jorge, 758 Município de Moreira Sales – Paraná, representando a Associação de Amigos da Pastoral da Criança – AAPAC, portadora do CNPJ: 02.72.406/0001-41 com sede à Avenida Irmãos Pereira, 51 Município de Moreira Sales - Paraná, **Vitorino Manoel Lopes Marques**, inscrito no CPF: 570.451.279-87, residente e domiciliado à Rua José J. da Silva Filho, 380 Município de Moreira Sales – Paraná, representando a Loja Maçônica Geraldo Angelo de Farias portadora do CNPJ: 79.869.40/0001-98 com sede à Rua Padre Alberto Pierobon, s/n, Município de Moreira Sales - Paraná. Após leitura do requerimento o presidente da Comissão Eleitoral Silvio Espinola coloca em votação a chapa única apresentada, pedindo para que os associados que concordarem com os nomes ali dispostos se manifestasse erguendo uma de suas mãos. Desta feita a chapa "Sempre Avante", foi eleita pela unanimidade dos associados presentes para um mandato de 4 (quatro) anos, que compreenderá o período de 27 de junho de 2015 á 27 de junho de 2019. Assim o presidente declara eleitos e empossados os membros da chapa "Sempre Avante" e passou a palavra ao diretor geral da chapa aclamada "Sempre Avante", Sr. Flávio Donizetti Berti para usar a palavra, que o faz primeiramente solicitando que conste na Ata o falecimento do Ex-diretor Jorge Orval Monte, que era vice-tesoureiro na gestão passada e que muito contribuiu para o bem de nossa Associação e de nossa Rádio. Nos ensinou e mostrou valores que levaremos para sempre ao longo de nossa vida. Sua contribuição e dedicação nos mostrou que se sonhamos em conjunto em conjunto também podemos realizar. Na sequencia agradeceu a confiança de todos e se comprometeu junto com a Diretoria a fazer com que a entidade continue a prestar um grande serviço à região. O presidente ainda abre a oportunidade para os associados usarem da palavra, como ninguém mais se manifestou, e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a presente assembléia, e eu Ney Dias Lopes Secretário AD-HOC , lavrei a presente ata, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes, que vai assinada por mim juntamente com presidente desta assembléia, e mais a diretoria eleita para o próximo quadriênio. Moreira Sales, 27 de junho de 2015.

Secretario Ad-Hoc – Ney Dias Lopes - Presidente Assembléia Geral Extraordinária – Silvio Espinola - Diretor Geral: Flávio Donizetti Berti. Registrada sob o nº 2222 em 07/06/2001 com a 1ª Alteração registrada sob o nº 3.195 em 01/09/2009 e a 2ª Alteração registrada sob o nº 3.387 em 03/09/2011.

Ney Dias Lopes
Silvio Espinola
Flávio Donizetti Berti

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES
ESTATUTO SOCIAL
3^a ALTERAÇÃO



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ARTISTICO DE MOREIRA SALES, inscritano CNPJ: 04.492.380/0001-80 Registrada sob o nº 2222 em 07/06/2001 com a 1^a Alteração registrada sob o nº 3.195 em 01/09/2009 e a 2^a Alteração registrada sob o nº 3.387 em 03/09/2011, sendo todas elas constantes no Oficio de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Goioerê- Doravante denominada ACD CULTURA E ARTE, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, da cidade de Moreira Sales – Paraná, com sede localizada na Avenida Mario Marangoni, nº 698, Bairro Centro – CEP: 87.370-000, na Cidade de Moreira Sales no Estado do Paraná, tendo seu foro jurídico na cidade e comarca de GoioerêEstado do Paraná.

Parágrafo Único – A ACD CULTURA E ARTE, utilizará como denominação fantasia RÁDIO LARA FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ACD CULTURA E ARTE – Cidade Moreira Sales – Paraná, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I-Beneficiar a comunidade com vistas a:

- A) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- B)Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- C)Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- D)Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- E)Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II –Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- A)Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- B)Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- C)Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- D)Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º– É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados

§2º– Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º– Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º– A receita da ACD CULTURA E ARTE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º– Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º – A ACD CULTURA E ARTE, será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I– Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II– Beneméritos - quais se manifestaram por obras em favor das comunidades locais e convidados pela associação ou indicados por um membro sendo reconhecidos em Assembléia Geral
- III – Voluntario - quais se prestam serviços voluntários à associação

Art. 7º– As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º– São direitos e deveres dos associados:

- A)O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- B)Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art. 9º – São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral convocada

especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa e de recurso do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 – São órgãos da ACD CULTURA E ARTE.

- A) Assembléia Geral;
- B) Diretoria;
- C) Conselho Comunitário

Cartório de Registrador
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Gisselau Rogério Ferreira
Agente Delegado
GOIOERÉ

Art. 11º – A Assembléia Geral é órgão máximo de deliberação da ACD CULTURA E ARTE, composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 27 de junho de cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º – A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço (1/3) dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

§2º – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACD CULTURA E ARTE, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º – A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º – A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º – A Diretoria da ACD CULTURA E ARTE, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, permitida a reeleição.

§1º – A Diretoria da ACD CULTURA E ARTE, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§2º – Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º– São atribuições:

I) Da Diretoria:

- A) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- B) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- C) Representar a ACD CULTURA E ARTE, em atos públicos ou internos.
- D) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACD CULTURA E ARTE,
- E) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- F) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- G) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.
- H) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- I) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

A) Ao Diretor Geral compete: representar a ACD CULTURA E ARTE, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

B) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACD CULTURA E ARTE secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

C) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14º– O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único– O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno, e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15º– As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º – É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º– A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16º– A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único– Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º– O Patrimônio e Receita da **ACD CULTURA E ARTE**, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeiros, pelos saldos de exercícios financeiros anterior transferido para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único– Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18º – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º – A dissolução da ACD CULTURA E ARTE, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21º – O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral do dia 27 de junho de 2015, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Estatuto elaborado pelo Sindicato das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária do Paraná. – SINDIRADCOM.

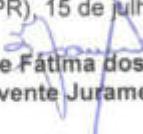
Moreira Sales, 27 de junho de 2015.

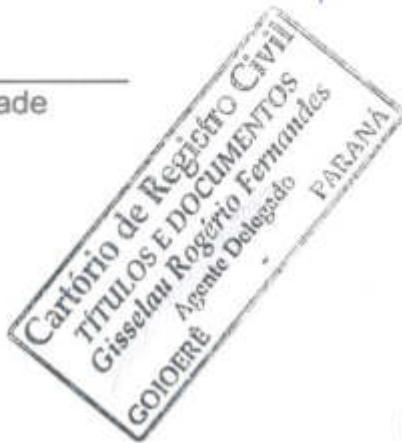

Dir. Geral
Flávio Donizetti Berti
RG: 3.359.773-8 SSP/RR


Dir. Administrativo
Roberto Pauliqui
RG: 4.033.729-6 SSP/PR

Dr. Genesio Felipe de Natividade
CPF: 233.839.849-15
OABPR 10747

Selo #Tp0s.3fknh.zrfDz, Controle: D0wH.RV0X
Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0039643
REGISTRO Nº 0003943/00
LIVRO A-042
FOLHAS Nº 238
Goioerê (PR), 15 de julho de 2016


Maria de Fátima dos Santos
Escrevente Juramentada



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL CARTÓRIO PRONSAI

Rua José Marques Jorge, 556 - Centro - Marília-SP / Fone: (141) 3530-1400 - Fax: (141) 3530-1565

AZML6.gooIR.JAPIA, Controle: 0RSU1.FVAD

Consulte em <http://funarpn.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de FLÁVIO DONIZETTI BERTI e ROBERTO PAULIQUI, em virtude da impossibilidade de comparecimento, conforme CN 11.634.0012.80777. Dou fé. Moreira Sales-Paraná, 13 de julho de 2016 - 10:59:14h.

Em Teste

Maria Madalena Pires de Carvalho - Empregada Juramentada



CERTIDÃO DE BREVE RELATO

Certifico para os devidos fins que, a pedido da parte interessada e revendo os livros deste Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Goioerê-Paraná, encontrei registrado a **Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Alteração do Quadro Diretivo da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales – ACD Cultura e Arte, CNPJ 04.492.380/0001-80, situada na Avenida Marangoni, 698, centro em Moreira Sales-Paraná**, registrado neste cartório, sob nº 4262, fls 147, do Livro A-48 aos 08/11/2018, ficando assim constituído: **Diretor Geral** – Givaldo Gomes de Matos, RG 541.850-SSP/PR, CPF. 125.234.029-04, - **Diretor Administrativo** – RG. 1.321.574 SSP/PR, CPF. 237.178.239-49, - **Diretora de Operações** – Cleunice Rufino- RG 3.307.440-9-SSP/PR, CPF. 630.878.809-06. Dou fé. taLd5.jqALN.xIkkG. Controle: JUqI5.GjfYC

O referido é verdade e dou fé.
Goioerê - PR, 22 de novembro de 2018.

Maria de Fátima dos Santos
Escrevente Juramentada



FUNARPE N



SELO DIGITAL
taLd5.jqALN.xIkkG
JUqI5.GjfYC
<http://funarpen.com.br>

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO QUADRO DIRETIVO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MOREIRA SALES - ACD CULTURA E ARTE, REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2018, CNPJ nº 04.492.380/0001-80

1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: No dia vinte e seis do mês outubro de dois mil e dezoito, às 09h30min, em segunda convocação, na sede da entidade, Município de Moreira Sales e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, sita à Avenida Marangoni, 698, Centro CEP 87370-000. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA:** A convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada conforme determina o Estatuto Social, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e divulgado na Emissora de Radio Lara FM, em número de 130 spots. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, os associados, os quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Iniciando os trabalhos foi indicado por aclamação de todos a presidir este ato o Sr. MARCOS PAULO DIAS DOS SANTOS, foi designado o Sr. ANTÔNIO BARBOSA LEITE, secretario ad-hoc. **5. ORDEM DO DIA:** Assembleia Geral Extraordinária: **Item I:** Alteração do Quadro Diretivo. **6. DELIBERAÇÕES:** **Item I.** O Presidente, iniciou as deliberações esclarecendo a necessidade de dinamizar os trabalhos da Entidade. Tal intento necessariamente implicaria em uma alteração do quadro direutivo, em especial a Diretoria, e o Conselho Comunitário. Após ouvir os vários posicionamentos dos presentes, colocou-se em votação a nova diretoria, já a composição do Conselho Comunitário ficaria inalterada. Moções estas que foram aprovadas por unanimidade. Após foi eleita chapa única e empossada, assumindo imediatamente os cargos, que ficou assim definida:
DIRETORIA: **DIRETOR GERAL:** GIVALDO GOMES DE MATOS, brasileiro, casado, agricultor aposentado, residente e domiciliado na Avenida Padre Alberto Pierobon, nº 396, Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº. 541.850 SSP/PR e do CPF nº. 125.234.029-04; **DIRETOR ADMINISTRATIVO:** ANTÔNIO BARBOSA LEITE, brasileiro, casado, Funcionário Público Aposentado residente e domiciliado na Avenida Professor Willians, 608, Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº. 1.321.574 SSP/PR e do CPF nº. 237.178.239-49; e, **DIRETORA DE OPERAÇÕES:** CLEUNICE RUFINO, brasileira, casada, funcionária pública aposentada, residente e domiciliada na Avenida Serafim Paulique, 1228, Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.307.440-9 SSP/PR e do CPF nº. 630.878.809-06. **CONSELHO COMUNITÁRIO:** **MITRA DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 75.903.880/0017-72, sita à Avenida João Vioto, 1282, Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná. Representante: ZENAIDE PAPINI FUENTES, brasileira viúva, costureira, residente e domiciliada na Rua José Marques Jorge, 376, Bairro Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG. 8.744.252-7 SSP/PR e do CPF nº. 446.207.729-68; **ROTARY CLUBE DE MOREIRA SALES**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 77.545.2018/000156, com endereço para correspondência sita à Avenida João Teotônio Moreira Sales Neto, 1631, Centro CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná. Representante: Sr. WILSON RIBEIRO FAGA, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado na Rua Otto Macedo, 810, Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 1.505.708-4 SSP/PR e do CPF n. 151.277.109-00; **LOJA MAÇONICA GERALDO ANGELO DE FARIAS**, devidamente inscrita no CNPJ n. 79.869.400/0001-98, com endereço para correspondência, Avenida Padre Alberto Pierobon s/n, Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado

do Paraná. Representante: VITORINO MANOEL LOPES MARQUES, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado na Rua José Jacinto da Silva Filho, 380, Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº. 1.299.005-7 SSP/PR, e do CPF 570.451.279-87; **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA - AAPAC**, devidamente inscrita CNPJ nº 02.702.406.0001/41, com endereço para correspondência síta à Avenida João Viotto, 1292, Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, Representante VILMA LUIZA ADAMO MARTINS, brasileira, casada, funcionária pública estatal, aposentada, residente e domiciliada na Rua José Marques Jorge, 758, Centro, CEP 87370-000, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.878.653-2 SSP/PR, e do CPF nº. 368.095.279-15; e, **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 95.640.892/0001-00, com endereço para correspondência síta à Avenida Gilberto Piovesan, 409, Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná. Representante: EUNICE DE BRITO FRANZO, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada na Otto Macedo, 861, Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, portadora de cédula de identidade RG nº. 3.674.133-3 SSP/PR e do CPF nº. 899.213.999-34. Decidiu-se ainda que o mandato da Diretoria e Conselho Comunitário que assumem irá viger até a data de 27/06/2022.

7. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes.

7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA: Ato continuo o Senhor Presidente concedeu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou.

8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, que lida e conferida, vai aprovada e assinada por mim e pelos Associados presentes.

MARCOS PAULO DIAS DOS SANTOS

Presidente da Assembleia - Rg nº. 5.225.530-9 SSP/PR, CPF nº 746.446.889-91

GIVALDO GOMES DE MATOS

Diretor Geral - Rg nº. 541.850 SSP/PR e do CPF nº. 125.234.029-04

ANTÔNIO BARBOSA LEITE

Diretor Administrativo - RG nº. 1.321.574 SSP/PR e do CPF nº. 237.178.239-49;

CLEUNICE RUFINO

Diretora de Operações - RG nº. 3.307.440-9 SSP/PR e do CPF nº. 630.878.809-06

Dr. JOSÉ OSANAN

OAB/PR nº 33.962 - CPF nº 486.299.608-68

Selo: 7aLPD.5QtFG.RBqPr, Controle: cEM2P.oQHh

Registro de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0041259

REGISTRO Nº 0004262/00

LIVRO A-048

FOLHAS Nº 147

Goioerê (PR), 08 de novembro de 2018

Maria de Fátima dos Santos
Escrevente Juramentada



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL Serviço Distrital de Moreira Sales, PR

Rua Irene Marques 748 - Centro - Moreira Sales - Comarca de Goioerê - PR - Fone: (44) 3532-1480 - Fax: (44) 3532-1580

E-mail: dic.v.d4UpD.3tNEc, Controle: minjh.4CHFn.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de GIVALDO GOMES DE MATOS, MARCOS PAULO DIAS DOS SANTOS, ANTONIO BARBOSA LEITE e CLEUNICE RUFINO, em virtude da impossibilidade de seu comparecimento, confrontando a sua assinatura com outra existente em arquivo. Dou fé. Moreira Sales-Paraná, 30 de outubro de 2018 - 10:52:54h.

Em Teste:

Maria Madalena P. de Carvalho

Subst. do Registrador e Tabelião



Selo: 8b6.1.094007-3THEx Tese 001: auejpb-4CHFn

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de GIVALDO GOMES DE MATOS, MARCOS PAULO DIAS DOS SANTOS, ANTONIO BARBOSA LEITE e CLEUNICE RUFINO, em virtude da impossibilidade de seu comparecimento, confrontando a sua assinatura com outra existente em arquivo. Dou fé. Moreira Sales-Paraná, 30 de outubro de 2018 - 10:57:54h.

Em Teste:

de Verdade

O CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES, devidamente inscrita no CNPJ n. 04.492.380/0001-80, sita à Avenida Marangoni, 698, Centro CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, através de seus conselheiros, declara que a programação da emissora de rádio, atende os objetivos e finalidades legais do serviço de Radiodifusão Comunitária.

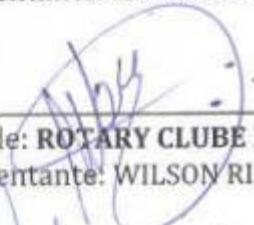
Moreira Sales (PR), 12 de novembro de 2018

CONSELHEIROS:

Zenaide Papini Fuentes

Entidade: **MITRA DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO**

Representante: ZENAIDE PAPINI FUENTES


Entidade: **ROTARY CLUBE DE MOREIRA SALES**

Representante: WILSON RIBEIRO FAGA

Vitorino Manoel Lopes Marques

Entidade: **LOJA MAÇÔNICA GERALDO ANGELO DE FARIA**

Representante: VITORINO MANOEL LOPEZ MARQUES

Vilma Luiça Adamo Martins

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA - AAPAC**

Representante: VILMA LUIZA ADAMO MARTINS

Eunice de Brito Franzo

Entidade: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE**

Representante: EUNICE DE BRITO FRANZO

Moreira Sales (PR) 26 de outubro de 2018

À
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
DE MOREIRA SALES**, sita à Avenida Marangoni, 698,
Centro CEP 87370-000, Município de Moreira Sales,
Estado do Paraná

Ref. Renúncia ao Cargo de Presidente

Eu, **MARCOS PAULO DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário da Sanepar, residente e domiciliado na Rua Professor Wilians, 797, Bairro Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n. 5.225.530-9 SSP/SC e do CPF n. 746.446.889-91, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de Presidente.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Presidente e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



MARCOS PAULO DIAS DOS SANTOS
CPF 746.446.889-91



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.492.380/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACD CULTURA E ARTE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MARIO MARANGONI	NÚMERO 698	COMPLEMENTO
CEP 87.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOREIRA SALES
UF PR		
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3532-1109	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

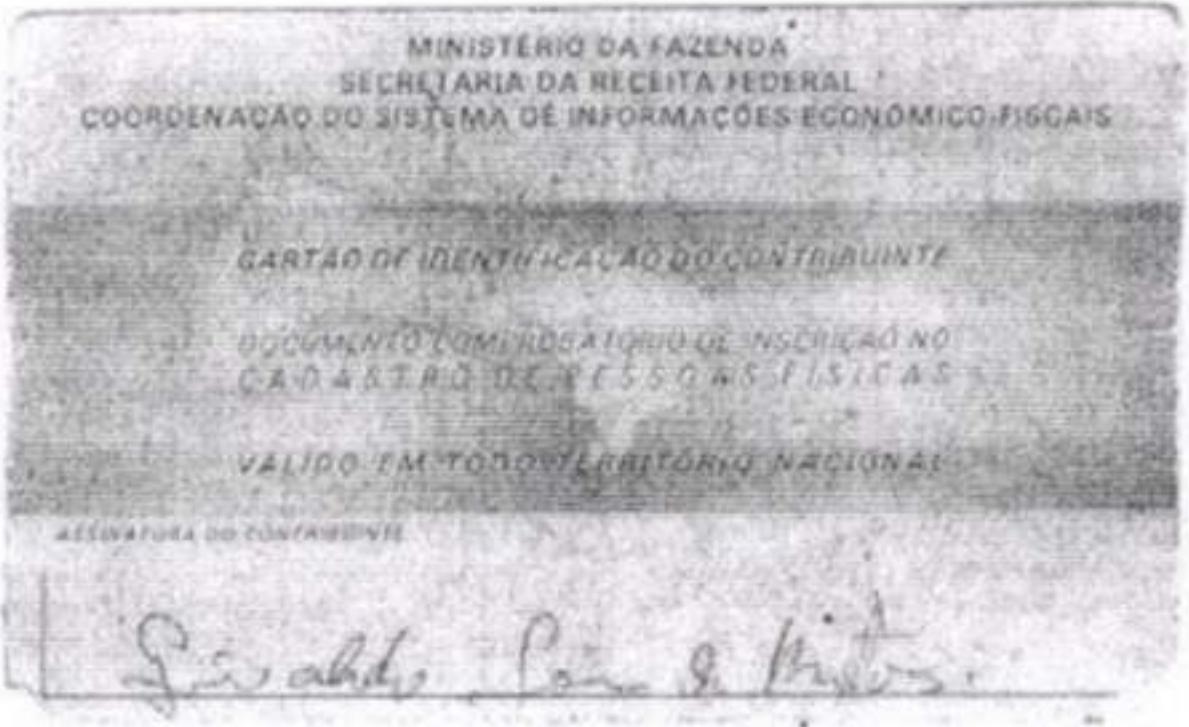
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/11/2018 às 14:22:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)





Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
125.234.029-04

Nome
GIVALDO GOMES DE MATOS

Nascimento
06/09/1936

CÓDIGO DE CONTROLE
441B.EC24.365C.46E1



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:35:29 do dia 23/11/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

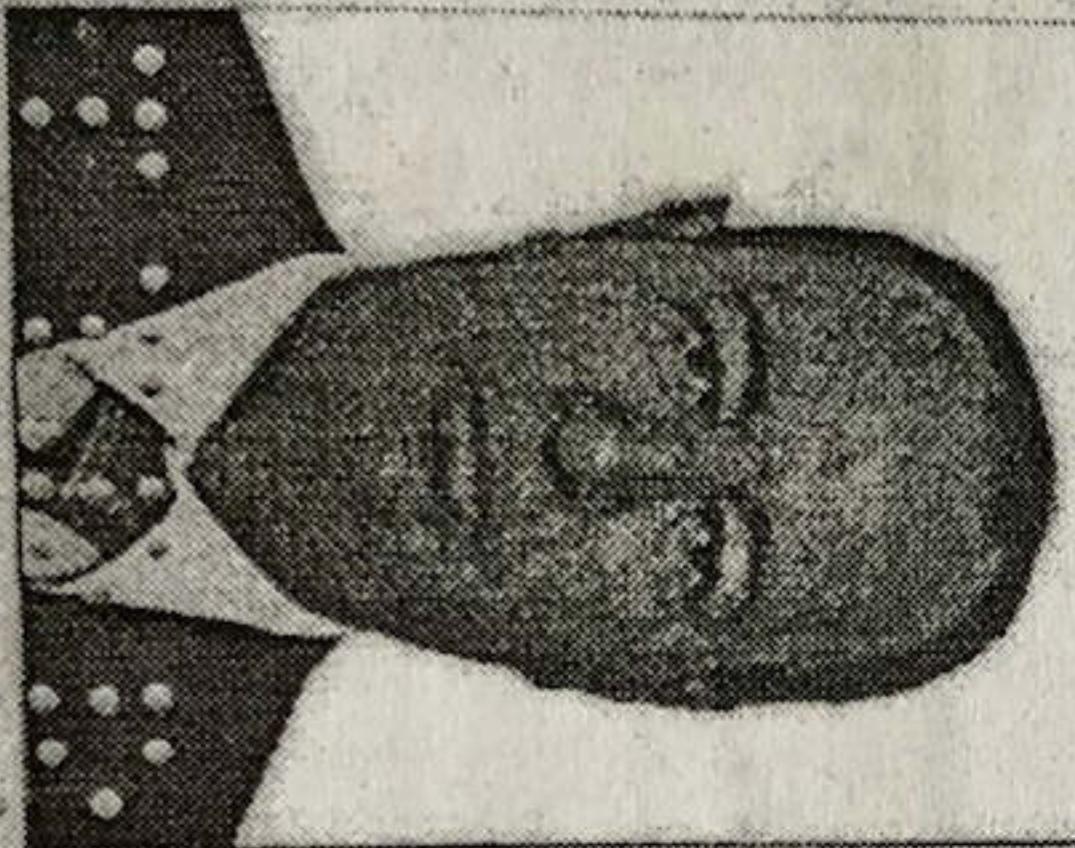
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.321.574-0



POLEGAR DIREITO

**ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.321.574-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/04/2014

NOME: ANTONIO BARBOSA LEITE

**FILIAÇÃO: ANTONIO BARBOSA LEITE
SEBASTIANA BARBOSA NASCIMENTO**

NATURALIDADE: BIRIGUÍ/SP

DATA DE NASCIMENTO: 02/02/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA=GOIOERE/PR, MOREIRA SALES
C CAS=550, LIVRO=98, FOLHA=168

CPF: 237.178.239-4

CURMBAP

ASSINATURA DO DIRETOR

REF ID: A6116 DE 29/08/8

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Cartório de Registro Civil
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Gisselau Rogério Fernandes
Agente Delegado
GOIOERÊ
PARANÁ

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ANTONIO BARBOSA LEITE

DATA DE NASCIMENTO

02/02/1956

MUNICÍPIO / UF

MURITIBA - BA / BA

REGISTRAÇÃO

124544140604

ZONA

092

SEÇÃO

0107

DATA DE EMISSÃO

15/09/16

PRESIDENTE DO TRE

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

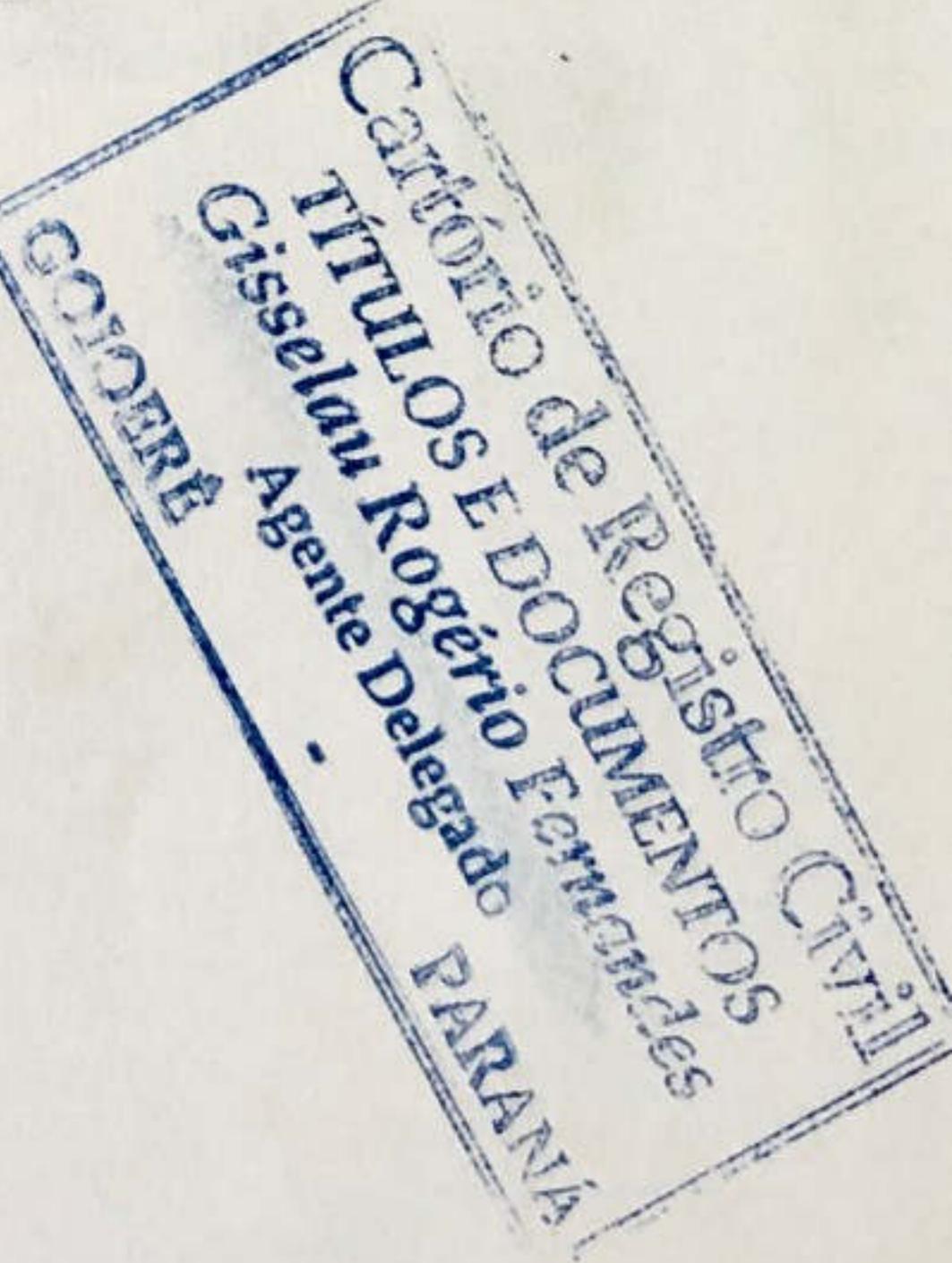
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2016 - 1º TURNO

ANTONIO BARBOSA LEITE

Inscrição: 0245 4414 0604
NASC: 02/02/XXXX ZONA: 0092 SEÇÃO: 0107





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.307.440-9

POLEGAR DIREITO



Rufino

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.307.440-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/07/2009

NOME: CLEUNICE RUFINO

FILIAÇÃO: EMÍDIO JOSE RUFINO
DURVALINA RIBEIRO DA SILVA

NATURALIDADE: MOREIRA SALES/PR

DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=GOIOERE/PR, MOREIRA SALES
C.CAS.AV.DIV=437, LIVRO=9B, FOLHA=111

CPF: 630.878.809-06

CURITIBA/PR

[Assinatura]
CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
630.878.809-06

Nome
CLEUNICE RUFINO

Nascimento
20/09/1961





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES
CNPJ: 04.492.380/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:38 do dia 12/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2019.

Código de controle da certidão: **23A2.F4D9.F3C3.F5BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04492380/0001-80

Razão Social: ASSOC COMUN DESENV CULT E ART M SALES

Endereço: AV JOAO T M SALES NETO 925 / CENTRO / MOREIRA SALES / PR / 87370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103102353307988605

Informação obtida em 12/11/2018, às 15:20:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.492.380/0001-80

Certidão nº: 162068765/2018

Expedição: 12/11/2018, às 15:02:43

Validade: 10/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.492.380/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



*Agência Nacional
de Telecomunicações*

BOA TARDE
LEONIR LUIZ PIVOTTO

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENV. CULTURAL E
ARTISTICO
CNPJ: 04.492.380/0001-80

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:17:59 do dia 12/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES**

Avenida Mario Marangoni, nº 698, Bairro Centro CEP 87370-0000
CNPJ nº 04.492.380/0001-80

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÃO
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós Outorga
Coordenação-Geral de Pós Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Assunto: Ofício nº 7400/2020/MCOM – SEI 6027245

Processo: 01250.069226/2018-83

Em cumprimento as exigências conforme ofício acima descrito, em nome da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, devidamente inscrita no CNPJ n. 04.492.380/0001-80, sita à Avenida Marangoni, 698, Centro CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, segue anexo a documentação.

- Documentação Jurídica

Moreira Sales (PR), 09 de novembro de 2020.


GIVALDO GOMES DE MATOS
CPF nº 125.234.025-04
Diretor Geral

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES					
Nome Fantasia:	"LARA FM"			CNPJ:	04.492.380/0001-80	
Endereço de Sede:	Avenida Mario Marangoni, 698, Bairro Centro					
Município:	Moreira Sales		UF:	PR	CEP:	87370-000
Nome do representante legal:	GIVALDO GOMES DE MATOS					
Endereço eletrônico (e-mail):	<u>radiolarafm.acd@gmail.com</u>					
Endereço de Correspondência:	Avenida Mario Marangoni, 698, Centro					
Município:	Moreira Sales		UF:	PR	CEP:	87370-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	Avenida Mario Marangoni, 698, Bairro Centro					
Município:	Moreira Sales		UF:	PR	CEP:	87370-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) 24° 03' 05" S Longitude: ° W 53° 00' 44" W					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Givaldo Gomes de Matos ..

Bruno Mario de Cesar

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	GIVALDO GOMES DE MATOS				
Cargo:	Diretor Geral			Tit. Eleitor:	0245.0721.0604
RG:	541.850	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	125.234.025-04
Endereço:	Avenida Padre Alberto Pierobon, 396, Bairro Centro				
Município:	Moreira Sales	UF:	PR	CEP:	87370-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	BRUNO MÁRIO DE ASSIS				
Cargo:	Diretor Administrativo			Tit. Eleitor:	1112.8330.0620
RG:	13.645.307-6	Órgão Emissor:	SESP/PR	CPF:	099.591.969-09
Endereço:	Avenida João Adamo, nº 230, Bairro Centro				
Município:	Moreira Sales	UF:	PR	CEP:	87370-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	CLEUNICE RUFINO				
Cargo:	Diretora de Operações			Tit. Eleitor:	0245.4226.0612
RG:	3.307.440-9	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	630.878.809-06
Endereço:	Avenida Serafim Paulique, 1228, Bairro Centro				
Município:	Moreira Sales	UF:	PR	CEP:	87370-000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Município e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná

Av. Daniel Portela, 1320 - Centro, CEP 87.360-000

Telefone: (44) 3522-2043 e 3522-1962

Gisselau Rogério Fernandes

CPF 976.933.169-49

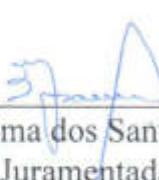
Oficial Titular

CERTIDÃO DE BREVE RELATO

Certifico para os devidos fins que, a pedido da parte interessada e revendo os livros deste Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Goioerê-Paraná, encontrei registrado o **Estatuto da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, CNPJ 04.492.380/0001-80**, com sede na Av. Mario Maragni nº 698, centro, Moreira Sales-PR, registrado nesta Serventia de Registro Civil, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas, aos 07 de junho de 2001, no livro A-18, as fls. 011 a 022, sob nº 2222, contendo a margem Alteração do Estatuto - 1^a Alteração, registrada em 01.09.2009 no Livro A-032, fls. 122 a 124, sob nº 3195, - 2^a Alteração, registrada aos 13.09.2011, as fls. 053 a 061, - 3^a Alteração, registrada aos 15.07.2016, no Livro A-042, fls. 243 a 248, sob nº 3943, - 4^a Alteração, registrada aos 20.11.2020, no Livro A-052, fls. 087 a 092, sob nº 4502. - Ata de eleição - registrada aos 20.11.2020, no livro A-052, as fls. 081 a 083, sob nº 4500, sendo assim composta a diretoria, Givaldo Gomes de Matos - CPF. 125.234.029-04. e Bruno Mario de Assis - CPF.099.591.969-09, Antonio Barbosa Leite- CPF. 237.178.239-49, Cleunice Rufino - CPF. 630.878.809-06. Selo Digital nº. 0185036CNA0000000001320Q. ^al

O referido é verdade e dou fé.

Goioerê - PR, 26 de novembro de 2020.



Maria de Fátima dos Santos
Escrevente Juramentada



ATÁ DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS; PRESTAÇÃO DE CONTAS; ELEIÇÃO E POSSE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E CONSELHEIRO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES, CNPJ Nº. 04.492.380/0001-80, REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (04/11/2020), em segunda convocação, as nove horas e trinta minutos, na Avenida Marangoni, 698, Centro, neste Município de Moreira Sales, Estado do Paraná **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA:** A convocação da presente Assembleia Geral foi realizada conforme determina o Estatuto Social, em seu §2º Art. 11º, através de edital ou comunicado afixado na sede social e em locais públicos. **3.**

QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, os associados os quais assinaram a competente lista de presença. Consigna-se que a assembleia foi instalada em 2ª convocação atendendo ao quórum de qualquer número de associados aptos a votar. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Presidente da Assembleia: GIVALDO GOMES DE MATOS; e, Secretário da Assembleia: ANTÔNIO BARBOSA LEITE. **5. ORDEM DO DIA:** ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: **Item I** - Homologar a admissão de novos associados; **Item II** - Prestação de Contas. - **Item III** – Eleição e Posse de membro para o cargo de Diretor Administrativo, atualmente vago e Representante do Conselho Comunitário atualmente vago. **Item IV** - Outros Assuntos de Interesse da Associação. **DELIBERAÇÕES:** **Item I** - O Presidente apresentou requerimento de associação feito em abril de 2020, e que por aclamação de todos os presentes, foi aceito o novo associado: BRUNO MÁRIO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, maior, atendente de caixa, residente e domiciliado na Avenida João Adamo, nº 230, Bairro Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales Estado do Paraná, portador da cédula de identidade (RG) nº 13.645.307-6 SESP/PR, inscrito no CPF (MF) nº 099.591.969-09. **Item II** – Ato contínuo, o presidente esclareceu que a última diretoria eleita e empossada vem praticando os atos de administração até a presente data. Na oportunidade prestou contas da administração, sendo que na sequência, a Assembleias Geral, no uso de seu poder saneador, como autoridade máxima da entidade, ratificou e convalidou todos os atos de gestão praticados por aquela diretoria até a presente data. **Item III** - O Presidente falou da importância da união e da manutenção do quadro diretivo da entidade, comunicando na sequência o pedido de demissão, por motivos particulares, de ANTÔNIO BARBOSA LEITE, que ocupava o cargo de Diretor Administrativo. Tendo em vista o cargo vago, propôs a indicação de novo membro para assumir o posto. Após breve deliberação entre os presentes, foi proposto que BRUNO MÁRIO DE ASSIS, assumisse o referido cargo até o final do mandato da atual diretoria em 27/06/2022. Após sua aceitação, foi colocado em votação que, por aclamação de todos os presentes, foi aprovado e

empossado. Consigna-se a composição da diretoria: **DIRETOR GERAL**: GIVALDO GOMES DE MATOS, brasileiro, casado, agricultor aposentado, residente e domiciliado na Avenida Padre Alberto Pierobom, nº 396, Bairro Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade (RG) n. 541.850 SSP/PR inscrito no CPF (MF) n. 125.234.025-04; **DIRETOR ADMINISTRATIVO**: BRUNO MÁRIO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, maior, atendente de caixa, residente e domiciliado na Avenida João Adamo, nº 230, Bairro Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales Estado do Paraná, portador da cédula de identidade (RG) n° 13.645.307-6 SESP/PR, inscrito no CPF (MF) n° 099.591.969-09; e, **DIRETORA DE OPERAÇÕES**: CLEUNICE RUFINO, brasileira, casada, funcionária pública aposentada, residente e domiciliada na Avenida Serafim Paulique, nº 1228, Bairro Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade (RG) n° 3.307.440-9 SSP/PR, inscrita no CPF (MF) n° 630.878.809-06. Em ato continuo, o presidente esclareceu aos diretores e associados presentes, que o último conselho comunitário eleito e empossado uma das entidades está com a situação irregular junto à Receita Federal, desta forma ficou estabelecido que a mesma deverá ser substituída para cumprimento do atual mandato que irá expirar em 27/06/2022. Em deliberação foi proposto que aquele que tivesse interesse em assumi-lo se pronunciasse. O que ocorreu, e após a aceitação do nome este foi eleito e empossado, assumindo assim imediatamente o respectivo, cargo que com o novo integrante ficou assim constituído: **CONSELHO COMUNITÁRIO**: Conselheira: ZENAIDE PAPINI FUENTES, brasileira, viúva, costureira, residente e domiciliada na Rua José Marques Jorge nº 376, Bairro Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade (RG) n° 8.744.252-7 SSP/PR, inscrita no CPF (MF) n° 446.207.729-68. Representante da MITRA DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO, devidamente inscrita no CNPJ n° 75.903.880/0017-72, com endereço para correspondência na Avenida Curitiba nº 30, Bairro Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná. Conselheiro: WILSON RIBEIRO FAGA, brasileiro, casado funcionário público, aposentado, residente e domiciliado na Rua Otto Macedo, nº 810, Bairro Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade (RG) n° 1.505.708-4 SSP/PR, inscrito no CPF (MF) n° 151.277.109-00. Representante do ROTARY CLUBE DE MOREIRA SALES, Devidamente Inscrito no CNPJ n° 77.545.218/0001-56, com endereço para correspondência na Rua Otto Macedo, s/n, Bairro Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná. Conselheiro: VITORINO MANOEL LOPES MARQUES, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado na Rua José Jacinto da Silva Filho, nº 380, Bairro Centro, CEP 87370-000, portador da cédula de identidade (RG) n° 1.299.005-7 SSP/PR, inscrito no CPF (MF) n° 570.451.279-87. Representante da AUG RESP LOJA SIMB GERALDO ANGELO DE FARIA N 71, devidamente inscrita no CNPJ n° 79.869.400/0001-98, com endereço para correspondência Avenida Padre Alberto Pierobom,

CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná. Conselheira: EUNICE DE BRITO FRANZO, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada na Rua Oto Macedo, nº 861, Bairro Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade (RG) nº 3.674.133-3 SSP/PR, inscrita no CPF (MF) nº 899.213.999-34. Representante da APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE, devidamente inscrita no CNPJ nº 95.640.892/0001-00, com endereço para correspondência na Avenida Gilberto Piovesan, nº 409, Bairro Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná. Conselheiro: MARCIO CEZAR DE OLIVEIRA, brasileiro, união estável, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Luiz Corrêa Moreno, nº 76, Bairro Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade (RG) nº 9025589-4 SESP/PR, inscrito no CPF (MF) nº 039.909.839-97. Representante do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOREIRA SALLES, devidamente inscrito no CNPJ nº 77.546.265/0001-14, com endereço para correspondência na Rua Lídio Sá Telles, nº 755, Bairro Centro, CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná. **Item IV** - Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. **6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato contínuo o Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** E para constar. Eu, ANTÔNIO BARBOSA LEITE, Secretário da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim, pelo presidente da assembleia, pelos membros eleitos e empossados e os demais presentes assinam na lista de presença.

GIVALDO GOMES DE MATOS

Presidente da Assembleia

CPF nº 125.234.029-04

Diretoria:

GIVALDO GOMES DE MATOS

Diretor Geral CPF nº 125.234.029-04

CLEUNICE RUFINO

Diretora de Operações

CPF nº 630.878.809-06

ANTÔNIO BARBOSA LEITE

Secretário da Assembleia

CPF nº 237.178.239-49

BRUNO MÁRIO DE ASSIS

Diretor Administrativo

CPF nº 099.591.969-09

Dr. JOSE OSANAN - CPF nº 486.299.608-68
OAB/PR 33.962

Selo 0185036PJA0000000000720W Registro de
Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0043021
REGISTRO Nº 0004500/00
LIVRO A-052
FOLHAS Nº 081
Goióeré (PR), 20 de novembro de 2020

Maria de Fátima dos Santos
Escrevente Juramentada



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL Serviço Distrital de Moreira Sales, PR

Rua Irene Marques 749 - Centro - Moreira Sales - Comarca de Goioeré - PR - Fone: (44) 3532-1480

01850245VAA00000000179205.

Consulte esse selo em:
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



Reconhecimento por Semelhança as assinaturas de GIVALDO
GOMES DE MATOS, CLEUNICE RUFINO, ANTONIO
BARBOSA LEITE e BRUNO MARIO DE ASSIS. Em
virtude da impossibilidade de seu comparecimento. Dou
lhe, Moreira Sales-Paraná, 10 de novembro de 2020 -
15:45:03h.

Em Testimunha: *Adalberto Pronzatti*
Adalberto Pronzatti
Tabelião e Registrador



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE

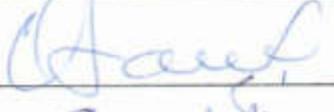
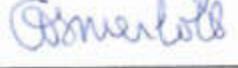
MOREIRA SALES

Avenida Marangoni, 698, Centro CEP 87370-000

Moreira Sales- PR

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 04/11/2020.

09h30min

NOME	ASSINATURA
GIVALDO GOMES DE MATOS	
ANTÔNIO BARBOSA LEITE	
CLEUNICE RUFINO	
BRUNO MÁRIO DE ASSIS	
José Osorano	
Clara A. Serra Melotto	
VILMA LUIZA ADAMO MARTINS	
Fábio Jozell Bitt	
Márcia Cipriano Oliveira	
Elisa Berti Lacerda Nunes	
Roberto Salvador dos Santos	

Moreira Sales (PR), 04 de novembro de 2020.



GIVALDO GOMES DE MATOS

CPF nº 125.234.025-04

Diretor Geral



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

— NOME DO ELEITOR —
GIVALDO GOMES DE MATOS

DATA DE NASCIMENTO: 06/09/1936

INSCRIÇÃO: 0245.0721.0604

ZONA: 092

FÍSCADA: 0101

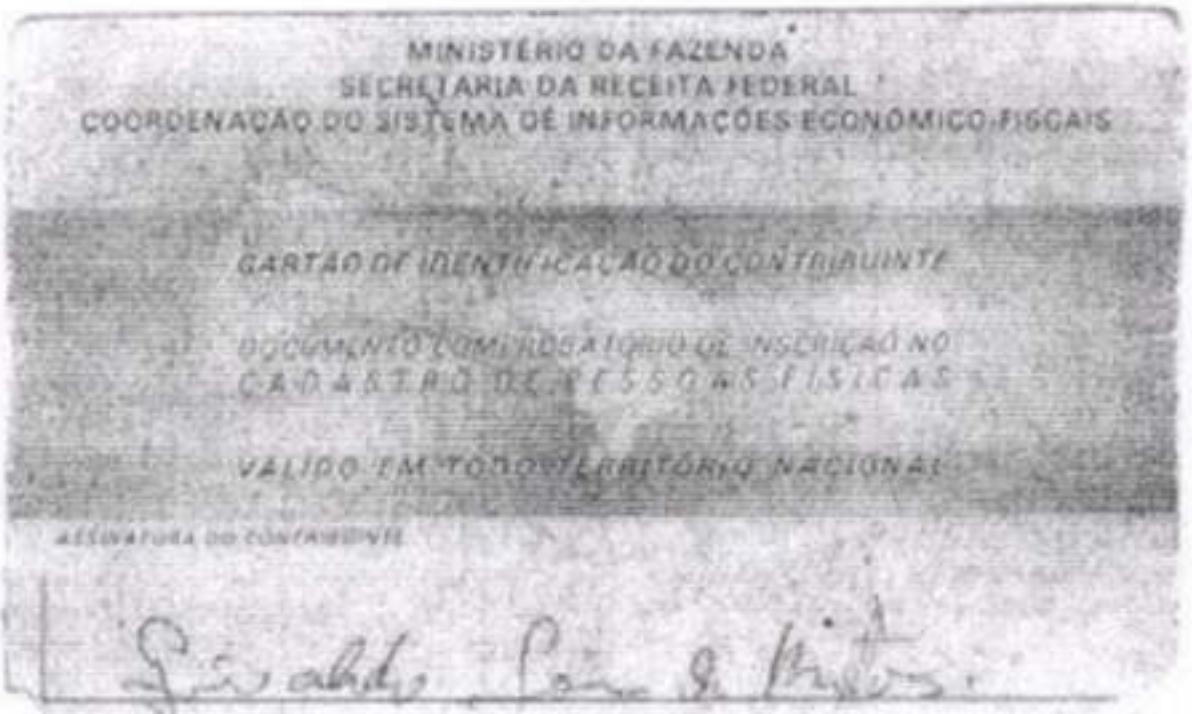
MUNICÍPIO / UF: MOREIRA SALES / PR

JUZ ELEITORAL:

03/04/2018

Givaldo Gomes de Matos

DIGITALIZAÇÃO DE FOTO DO ELEITOR





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.645.307-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/09/2012

NOME: BRUNO MARIO DE ASSIS

FILIAÇÃO: JOSE DE ASSIS
SIRLEI DOS SANTOS MARIO DE ASSIS

NATURALIDADE: MOREIRA SALES/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/07/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=GODERE/PR, MOREIRA SALES
C.NASC=8337, LIVRO=28A, FOLHA=123

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.307.440-9

POLEGAR DIREITO



Rufino

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.307.440-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/07/2009

NOME: CLEUNICE RUFINO

FILIAÇÃO: EMÍDIO JOSE RUFINO
DURVALINA RIBEIRO DA SILVA

NATURALIDADE: MOREIRA SALES/PR

DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=GOIOERE/PR, MOREIRA SALES
C.CAS.AV.DIV=437, LIVRO=9B, FOLHA=111

CPF: 630.878.809-06

CURITIBA/PR



É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
630.878.809-06

Nome
CLEUNICE RUFINO

Nascimento
20/09/1961



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA: QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES, CNPJ 04.492.380/0001-80, REALIZADA EM QUATRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (04/11/2020).

1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 13h30min, em segunda convocação, na sede da entidade, Município de Moreira Sales e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, situada na Avenida Marangoni, 698, Centro CEP 87370-000.

2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA: A convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada conforme prevê o §2º, do Art. 11 do Estatuto Social. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:**

Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, os diretores e associados, os quais assinaram a competente lista de presença, obedecendo o quórum de pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, previsto no § 1º, do Art. 11º do Estatuto Social.

4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: Iniciando os trabalhos, assumiu a presidência da Assembleia, GIVALDO GOMES DE MATOS, e para secretariar, BRUNO MÁRIO DE ASSIS.

5. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA **Item I** - Quarta Alteração no Estatuto Social. **Item II** - Outros Assuntos de Interesse da Associação

6. DELIBERAÇÕES: **Item I** - Com interesse em Renovar a Outorga, o Presidente expos aos presentes, que em atendimento a legislação vigente e devido às exigências feitas por parte do Ministério das Comunicações, através do Ofício nº 7400/2020, faz-se necessária a Alteração no Estatuto Social da Entidade. As modificações incidem sobre Art. 2º, Revogação do §1º do Art. 2º, Art. 5º, Inclusão § 1º Art. 6º, Art. 12, Art. 14, Revogado Parágrafo Único do Art. 14 e Inclusão Art. 14 A.

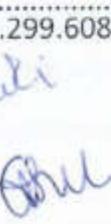
Para tal foi distribuído minuta das modificações, que estavam previamente prontas e após exaustivo debate, foram votadas e aprovadas por unanimidade. O Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"(NR) Art. 2º - "A **ACD CULTURA E ARTE**, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como" (NR) "Art. 5º - É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado; a) - É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; b) - É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e, c) Os associados serão admitidos após o preenchimento de formulário padronizado disponibilizado pela entidade e assunção do compromisso de respeitar o Estatuto Social. Inclusão § 1º Art. 6º "A ACD CULTURA E ARTE, será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação; II - Beneméritos - quais se manifestaram por obras em favor das comunidades locais e convidados pela associação ou indicados por membro sendo reconhecidos em Assembleia Geral; III - Voluntário – quais se prestam serviços voluntários à

associação. § 1º O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros." (NR) "Art. 12 – A diretoria da ACD CULTURA E ARTE, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.(NR) "Art. 14 - O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores." Inclusão Art. 14 A " Conselho Comunitário, no exercício de suas funções: a) Fiscalizar a programação da emissora; b) Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada; d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e, f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação". Item II - Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. 7. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. 8. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA: Ato continuo o Presidente deu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. 9. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA: E para constar. Eu, BRUNO MÁRIO DE ASSIS, secretário da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

 
GIVALDO GOMES DE MATOS
 Presidente da Assembleia
 CPF 125.234.029-04

 
CLEUNICE RUFINO
 CPF 630.878.809-06

 
Dr. JOSE OSANAN CPF 486.299.608-68
 OAB/PR 33.962

 
BRUNO MÁRIO DE ASSIS - CPF

099.591.969-09 - Secretário da Assembleia

 SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL Serviço Distrital de Moreira Sales, PR

Rua Irene Marques 749 - Centro - Moreira Sales - Comarca de Goioerê - PR - Fone: (44) 3532-1480

01850245V/A0000000013620F

Consulte esse selo em:

<http://horus.funarpn.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de GIVALDO GOMES DE MATOS, BRUNO MÁRIO DE ASSIS e CLEUNICE RUFINO. Em virtude da impossibilidade de seu comparecimento. Dou fe. Moreira Sales-Paraná, de novembro de 2020 - 18-27-07h
 Em Teste:
Adalberto Pronsu. da Verdade
 Tabellão e Registrador



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE

MOREIRA SALES

Avenida Marangoni, 698, Centro CEP 87370-000

Moreira Sales- PR

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 04/11/2020

13h30mi

NOME	ASSINATURA
GIVALDO GOMES DE MATOS	<i>Givaldo Gomes de Matos</i>
ANTÔNIO BARBOSA LEITE	<i>Antônio Barbosa Leite</i>
CLEUNICE RUFINO	<i>Cleunice Rufino</i>
BRUNO MÁRIO DE ASSIS	<i>Bruno Mário de Assis</i>
<i>Flávio Moreira Brach</i>	<i>Flávio Moreira Brach</i>
<i>José Osório</i>	<i>José Osório</i>
<i>Cleusa Antônia Severa Melotto</i>	<i>Cleusa Antônia Severa Melotto</i>
VILMA LUIZA ADAMO MARTINS	<i>Vilma Luiza Adamo Martins</i>
<i>Márcio Lyra de Oliveira</i>	<i>Márcio Lyra de Oliveira</i>
<i>CPF 2239 300 989-20</i>	
<i>Cleusa Beiti Bezerra Nunes</i>	<i>Cleusa Beiti Bezerra Nunes</i>
<i>Rodrigo Salvador dos Santos</i>	<i>Rodrigo Salvador dos Santos</i>

Moreira Sales (PR), 04 de novembro de 2020.

Givaldo Gomes de Matos
GIVALDO GOMES DE MATOS
 CPF n° 125.234.025-04
 Diretor Geral

Selo 0185036PJAA000000000000000000 Registro de
 Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLO N° 0043023
 REGISTRO N° 0004501/00
 LIVRO A-052
 FOLHAS N° 084
 Goioerê (PR), 20 de novembro de 2020
Maria de Fátima dos Santos
Escrevente Juramentada



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES

Selo 0185036P JAA00000000009205 Registro de

Pessoas Jurídicas

PROTÓCOLO N° 0043024 Avenida Mario Marangoni, nº 698, Bairro Centro CEP 87370-0000

REGISTRO N° 0004502/00

LIVRO A-052

FOLHAS N° 087

Goioerê (PR), 20 de novembro de 2020

ESTATUTO SOCIAL

4º ALTERAÇÃO

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Maria de Fátima dos Santos



Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES, inscrita no CNPJ n° 04.492.380/0001-80, registrada sob nº 2222 em 07/06/2001, com a 1ª alteração averbada sob nº 3.195 em 01/09/2009 e a 2ª alteração averbada sob nº 3.387 em 03/09/2011 a 3ª alteração averbada sob nº 0003943/00 em 15/07/2016, sendo todas elas constantes no Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Goioerê. Doravante denominada **ACD CULTURA E ARTE**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede localizada na Avenida Mario Marangoni, nº 698, Bairro Centro CEP 87370-0000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, tendo seu foro jurídico na cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A **ACD CULTURA E ARTE**, utilizara como denominação fantasia RÁDIO LARA FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A **ACD CULTURA E ARTE**, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como

I - Beneficiar a comunidade com vista a:

- Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se os serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - Respeitar a atender aos seguintes princípios:

- Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e integração dos membros da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitária.

§ 1º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgado, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 2º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A Receita da **ACD CULTURA E ARTE**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado;

- a) - É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- b) - É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e,
- c) Os associados serão admitidos após o preenchimento de formulário padronizado disponibilizado pela entidade e assunção do compromisso de respeitar o Estatuto Social.

Art. 6º - A **ACD CULTURA E ARTE**, será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II - Beneméritos - quais se manifestaram por obras em favor das comunidades locais e convidados pela associação ou indicados por membro sendo reconhecidos em Assembleia Geral;
- III - Voluntário – quais se prestam serviços voluntários à associação.

§ 1º O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voz e voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para os cargos diretivos, desde que atendam ao disposto § 2º do Art. 12.
- b) Manter suas contribuições em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa e de recurso do associado em questão.

Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa e de recurso do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São Órgãos da ACD CULTURA E ARTE.

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11- A ASSEMBLEIA GERAL, é órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembleia geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço (1/3) dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço (1/3) nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACD CULTURA E ARTE, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com a metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens, imóveis ou moveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados pelo menos seis meses, respeitadas disposições dispostas no § 1º.

Art. 12 – A diretoria da ACD CULTURA E ARTE, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º A Diretoria da ACD CULTURA E ARTE, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São Atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e patrimônio da entidade;
- b) Convocar reuniões e Assembleia Gerais;
- c) Representar a **ACD CULTURA E ARTE**, em ato públicos ou interno;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ACD CULTURA E ARTE**;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial o relatório de atividades;
- f) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para realizações e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

II) De cada dirigente:

- a) **Ao Diretor Geral Compete:** representar **ACD CULTURA E ARTE**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis , votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria em Assembleia Geral, praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos.
- b) **Ao Diretor Administrativo Compete:** substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ACD CULTURA E ARTE**, secretariar as reuniões da, lavrar atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.
- c) **Ao Diretor de Operações Compete:** implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão. Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 14 - O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Revogado Parágrafo Único Art. 14

Art. 14 A - O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e,
- f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para diretoria estão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bom como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde de que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou errrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **ACD CULTURA E ARTE**, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílio e subvenções, pelos bens móveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelo saldos de exercícios financeiros anterior transferido para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias bem como por aquelas decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguinte.

Art. 19 – A dissolução da **ACD CULTURA E ARTE**, ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades sem fins econômicos e congêneres, definida em Assembleia.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que achar prejudicado.

Art. 21 – O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária em 04/11/2020 (quatro de novembro de dois mil e vinte), e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas, tornando expressamente revogadas as disposições anteriores.

Moreira Sales (PR), 04 de novembro de 2020.

GIVALDO GOMES DE MATOS

Diretor Geral

CPF 125.234.029-04

BRUNO MÁRIO DE ASSIS

Diretor Administrativo

CPF 099.591.969-09

DR. JOSÉ OSANAN

OAB/PR 33.962

CPF 486.299.608-68

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL Serviço Distrital de Moreira Sales, PR
Rua Inácio Marques 741 - Centro - Moreira Sales - Comarca de Goiânia - PR - Fone: (44) 3522-1480

01850245V/A0600-3000144-001
<http://horus.funparan.com.br/consulta>
Reconhecido por Semelhança as assinaturas de GIVALDO GOMES DE MATOS, BRUNO MÁRIO DE ASSIS, Em virtude da impossibilidade de seu comparecimento. Dou 16.3032h.
Em Teste! Idelberto Pronsat, da Veridade



Tabellão e Registração.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES

Avenida Mario Marangoni, nº 698, Bairro Centro - CEP 87370-0000 – Moreira Sales PR.

CNPJ nº 04.492.380/0001-80

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

O Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, devidamente inscrita no CNPJ n. 04.492.380/000180, sita à Avenida Marangoni, 698, Centro CEP 87370-000, Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, através de seus conselheiros, declara que a programação da emissora de rádio, atende os objetivos e finalidades legais do serviço de Radiodifusão Comunitária.

Moreira Sales (PR), 04 de novembro de 2020.

CONSELHEIROS:

Zenaide Papini Fuentes
Entidade: MITRA DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO
Representante: ZENAIDE PAPINI FUENTES
CNPJ: 75.903.880/0017-72

Wilson Ribeiro Faga
Entidade: ROTARY CLUBE DE MOREIRA SALES
Representante: WILSON RIBEIRO FAGA
CNPJ: 77.545.218/0001-56

Vitorino Manoel Lopes Marques
Entidade: AUG RESP LOJA SIMB GERALDO ANGELO DE FARIA N 71
Representante: VITORINO MANOEL LOPES MARQUES
CNPJ: 79.869.400/0001-98

Eunice de Brito Franzo
Entidade: APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PEQUENO
Representante: EUNICE DE BRITO FRANZO
CNPJ: 95.640.892/0001-00

Marcio Cesar de Oliveira
Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOREIRA SALLES
Representante: MARCIO CEZAR DE OLIVEIRA

PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA "LARA FM"
DE SEGUNDA A SEXTA DAS 06:00hmin às 24h00min

HORÁRIO	00:00 ATÉ 05:00
LOCUTOR:	AUTOMAÇÃO
PROGRAMA:	MADRUGADA LARA
Descrição	MUSICAL

HORÁRIO	00:50 ATÉ 07:00
LOCUTOR:	AUTOMAÇÃO
PROGRAMA:	BRASIL RURAL
Descrição	MUSICAL

HORÁRIO	00:70 ATÉ 08:00
LOCUTOR:	PASTOR JOSE
PROGRAMA:	PROGRAMA EDIFICAR - IGREJA BATISTA BETEL
Descrição	RELIGIOSO

HORÁRIO	00:80 ATÉ 10:00
LOCUTOR:	LEANDRO SOUZA
PROGRAMA:	PROGRAMA MANHA TOTAL
Descrição	MUSICAL

HORÁRIO	10:00 ATÉ 11:00
LOCUTOR:	PADRE REGINALDO MANZONTE
PROGRAMA:	PROGRAMA EXPEIRENTE DE DEUS
Descrição	RELIGIOSO

HORÁRIO	11:00 ATÉ 12:00
LOCUTOR:	ROBERTO SANTOS
PROGRAMA:	JORNAL HORA DA NOTICIA
Descrição	JORNALISMO

HORÁRIO	12:00 ATÉ 13:00
LOCUTOR:	AUTOMATICO
PROGRAMA:	ALMOÇANDO COM A LARA
Descrição	MUSICAL

HORÁRIO	13:00 ATÉ 15:00
LOCUTOR:	AUTOMATICO
PROGRAMA:	TARDE MAXIMA
Descrição	MUSICAL

HORÁRIO	15:00 ATÉ 15:30
LOCUTOR:	PADRE REGINALDO MANZOTTI
PROGRAMA:	HORA DA MISERDCÓRDIA
Descrição	RELIGIOSA


 Several handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including "Fábio", "Renan", "zenaide", "M", "A", "Ric", "2", and "J.R.M."

HORÁRIO	15:30 ATE 17:00
LOCUTOR:	AUTOMATICO
PROGRAMA:	PISTA SERTANEJA
DESCRIÇÃO	MUSICAL

HORÁRIO	17:00 ATE 19:00
LOCUTOR:	ROBERTO SANTOS
PROGRAMA:	BOTECO DA 87
DESCRIÇÃO	MUSICAL

HORÁRIO	19:00 ATE 20:00
LOCUTOR:	AUTOMATICO
PROGRAMA:	VOZ DO BARSIL
DESCRIÇÃO	JORNALISMO

HORÁRIO	19:00 ATE 20:00
LOCUTOR:	AUTOMATICO
PROGRAMA:	VOZ DO BRASIL
DESCRIÇÃO	JORNALISMO

HORÁRIO	20:00 ATE 23:00
LOCUTOR:	JOÃO PEDRO
PROGRAMA:	BOA NOITE CIDADE
DESCRIÇÃO	JORNALISMO

HORÁRIO	23:00 ATE 00:00
LOCUTOR:	AUTOMATICO
PROGRAMA:	LOVE SONG
DESCRIÇÃO	JMUSICAL

PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA "LARA FM"
DE SÁBADO DAS 06:00hmin às 24h00min

HORÁRIO	00:50 ATE 07:45
LOCUTOR:	AUTOMAÇÃO
PROGRAMA:	BRASIL RURAL
DESCRIÇÃO	MUSICAL

HORÁRIO	07:45 ATE 08:00
LOCUTOR:	AUTOMAÇÃO
PROGRAMA:	MP NO RADIO
DESCRIÇÃO	INFORMATIVO MINISTERIO PUBLICO DO PARANA

HORÁRIO	00:80 ATE 10:00
LOCUTOR:	CLEO
PROGRAMA:	SABADÃO COM CLÉO
DESCRIÇÃO	MUSCIAL

HORÁRIO	10:00 ATE 11:00
LOCUTOR:	PADRE REGINALDO MANZONITI

Givaldo

Zenaide

nicel 3
VNMMY.

PROGRAMA:	PROGRAMA EXPERIENTE DE DEUS
DESCRIÇÃO	RELIGIOSO
HORÁRIO	11:00 ATE 15:00
LOCUTOR:	AUTOMAÇÃO
PROGRAMA:	SABADO MUSICAL
DESCRIÇÃO	MUSICAL
HORÁRIO	15:0 ATE 17:00
LOCUTOR:	AUTOMAÇÃO
PROGRAMA:	PSITA SERTANEJO
DESCRIÇÃO	MUSICAL
HORÁRIO	17:00 ATE 20:00
LOCUTOR:	AUTOMAÇÃO
PROGRAMA:	BOTECO
DESCRIÇÃO	MUSICAL
HORÁRIO	20:00 ATE 00:00
LOCUTOR:	AUTOMAÇÃO
PROGRAMA:	BOA NOITE CIDADE
DESCRIÇÃO	MUSICAL

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA "LARA FM"
DE DOMINGO DAS 06:00hmin às 24h00min**

HORÁRIO	00:50 ATE 08:00
LOCUTOR:	AUTOMAÇÃO
PROGRAMA:	BRASIL RURAL
DESCRIÇÃO	MUSICAL
HORÁRIO	00:80 ATE 09:00
LOCUTOR:	PADRE LUSSAMIR
PROGRAMA:	TRANSMISSÃO SANTA MISSA
DESCRIÇÃO	RELIGIOSO
HORÁRIO	00:90 ATE 12:00
LOCUTOR:	LEANDRO SOUZA – JOÃO PEDRO
PROGRAMA:	DOMINGO DA LARA
DESCRIÇÃO	MUSICAL
HORÁRIO	12:90 ATE 00:00
LOCUTOR:	AUTOMATICO
PROGRAMA:	DOMINGÃO MUSICAL
DESCRIÇÃO	MUSICAL

S. aldo
 persone
 genialde
 J. M.
 Nuci
 Voz M.Y.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 95.640.892/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/1993
NOME EMPRESARIAL APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE		PORTES DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-8 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV GILBERTO PIOVESAN	NUMERO 409	COMPLEMENTO *****
CEP 87.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOREIRA SALES
UF PR		
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3532-1109
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2020 às 16:32:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 79.869.400/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/1987
NOME EMPRESARIAL AUG RESP LOJA SIMB GERALDO ANGELO DE FARIAS N 71		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARLS GERALDO ANGELO DE FARIA N71 GRANDE LOJA DO PARANA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-8 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PE ALBERTO PIEROBOM	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 87.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOREIRA SALES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOGARCIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3522-1208	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2020 às 16:08:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 75.903.880/0017-72 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/1975	
NOME EMPRESARIAL MITRA DIOCESANA DE CAMPO MOURAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA SAO JOAO BATISTA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV CURITIBA	NUMERO 30	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.370-000	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO MOREIRA SALES	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2020** às **15:27:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 77.545.218/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1978
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUBE DE MOREIRA SALES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-8 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OTO MACEDO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 87.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOREIRA SALES
UF PR		
ENDERECO ELETRÔNICO *****	TELÉFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2020 às 15:56:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 77.546.265/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/1979
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOREIRA SALLES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOREIRA SALLES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R LIDIO SA TELLES	NÚMERO 755	COMPLEMENTO *****
CEP 87.370-000	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO MOREIRA SALES
UF PR		
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/11/2020** às **15:06:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.492.380/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACD CULTURA E ARTE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MARIO MARANGONI	NÚMERO 698	COMPLEMENTO *****
CEP 87.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOREIRA SALES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3532-1109	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2021** às **18:47:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENV. CULTURAL E ARTISTICO

CNPJ: 04.492.380/0001-80

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:14:23 do dia 17/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.492.380/0001-80

Razão Social: ASSOC COMUN DESENV CULT E ART M SALES

Endereço: AV JOAO T M SALES NETO 925 / CENTRO / MOREIRA SALES / PR / 87370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2021 a 03/04/2021

Certificação Número: 2021030501305291520560

Informação obtida em 17/03/2021 08:30:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES
CNPJ: 04.492.380/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:00:27 do dia 16/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2021.

Código de controle da certidão: **0943.CC97.7B6B.79C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.492.380/0001-80

Certidão nº: 9403554/2021

Expedição: 16/03/2021, às 18:59:31

Validade: 11/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.492.380/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Correspondência Eletrônica - 6803691

Data de Envio:

17/03/2021 12:25:57

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
<coroc@mctic.gov.br>

Para:

cgfm@mctic.gov.br

Assunto:

Processo nº 01250.069226/2018-83 - Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Moreira Sales / PR (processo nº 01250.069226/2018-83), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

De: cgmf@mctic.gov.br <cgfm@mctic.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 18 de março de 2021 09:21

Para: COROC <coroc@mctic.gov.br>

Assunto: Re: Processo nº 01250.069226/2018-83 - Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

Prezado(a),

Informa-se que em relação à referida entidade constam os seguintes processos de apuração de infração:

- PAI n. 53516.006597/2011-13, concluído, em que houve, de acordo com a Portaria DEAA nº 107, de 27 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 14 de março de 2013, a aplicação da sanção de multa no valor de R\$ 3.134,69 (três mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), em razão do descumprimento dos incisos XII, XIX e XXII do Decreto n. 2.615/98.

At.te,

----- Mensagem original -----

De: "COROC" <coroc@mctic.gov.br>

Para: cgmf@mctic.gov.br

Enviadas: Quarta-feira, 17 de março de 2021 12:25:58

Assunto: Processo nº 01250.069226/2018-83 - Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Moreira Sales / PR (processo nº 01250.069226/2018-83), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

01250.069226/2018-83

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MOREIRA SALES (CNPJ: 04.492.380/0001-80)
MOREIRA SALES/PR

1) Requerimento: Páginas 2 e 3 da Petição 3600921

Data apresentação: 23/11/2018

Endereço de correspondência:

Avenida Mario Marangoni, 698 - Centro
87.370-000 / Moreira Sales - PR

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53740.000307/2001
Portaria Autorização: 718 - D.O.U. de 19/12/2003
Decreto Legislativo: 738 - D.O.U. de 26/10/2009

2) Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 14 a 16 da Petição 3600921 / Ata de substituição de Diretor Administrativo - páginas 5 a 8 da Petição 6113904 do protocolo 53115.020611/2020-03

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 26/10/2018 a 27/06/2022

Localização do registro: Página 16 da Petição 3600921 / Página 8 da Petição 6113904 do protocolo 53115.020611/2020-03

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Diretor Geral	👤 GIVALDO GOMES DE MATOS	06/09/1936	125.234.029-04	541.850	ISAURA GOMES DE MATOS e PEDRO ALVES DE MATOS	024507210604	Páginas 20 e 21 da Petição 3600921
Diretor Administrativo	👤 BRUNO MARIO DE ASSIS	25/07/1999	099.591.969-09	13.645.307-6	SIRLEI DOS SANTOS MARIO DE ASSIS e JOSE DE ASSIS	111283300620	Página 11 da Petição 6113904 do protocolo 53115.020611/2020-03
Diretora de Operações	👤 CLEUNICE RUFINO	20/09/1961	630.878.809-06	3.307.440-9	DURVALINA RIBEIRO DA SILVA e EMIDIO JOSE RUFINO	024542260612	Página 24 da Petição 3600921

3) Estatuto Social: Páginas 14 a 22 da Petição 6113904 do protocolo 53115.020611/2020-03

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Página 16 da Petição 6113904 do protocolo 53115.020611/2020-03
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 2º
3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 5º
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 5º, "a"

3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 5º, "b" e art. 8º, "a"
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 10
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Art. 14
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Art. 12 e art. 13, II, "a" a "c"
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 12
3.10) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (I - a denominação, os fins e a sede da associação) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 1º
3.11) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 5º e 9º
3.12) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (III - os direitos e deveres dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 8º
3.13) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (IV - as fontes de recursos para sua manutenção) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 17
3.14) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 10 a 14
3.15) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 18 e 19
3.16) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 10 e 11
3.17) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 9º
3.18) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (I - destituição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 11
3.19) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (II - alteração do estatuto) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 11
3.20) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 11, caput e §1º; e art. 15
3.21) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 60 do CC - A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 11, caput e §1º

3.22) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	Não se aplica
3.23) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Art. 19
3.24) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	Ok.

- 4)** Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Páginas 2 e 3 da Petição 6113904 do protocolo 53115.020611/2020-03
- 5)** Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Páginas 20, 21 e 24 da Petição 3600921 e página 11 da Petição 6113904 do protocolo 53115.020611/2020-03
- 6)** Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Páginas 23 a 31 da Petição 6113904 do protocolo 53115.020611/2020-03
- 7)** Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Páginas 2 e 3 da Petição 6113904 do protocolo 53115.020611/2020-03
- 8)** Comprovante de Inscrição no CNPJ: Página 1 do evento SEI 6803678
- 9)** Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Página 2 do evento SEI 6803678
- 10)** Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS: Página 3 do evento SEI 6803678
- 11)** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Página 4 do evento SEI 6803678
- 12)** Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Página 5 do evento SEI 6803678
- 13)** Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Ok
- 14)** Conclusão da Análise:
Documentação satisfatoriamente apresentada.
.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.069226/2018-83.**

Entidade: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual e aos Processos de Apuração de Infração.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Além disso, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta o seguinte PAI:

- PAI n. 53516.006597/2011-13, concluído, em que houve, de acordo com a Portaria DEAA nº 107, de 27 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 14 de março de 2013, a aplicação da sanção de multa no valor de R\$ 3.134,69 (três mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), em razão do descumprimento dos incisos XII, XIX e XXII do Decreto n. 2.615/98.

3. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

4. Encaminhem-se os autos para revisão final.

Brasília, 23 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/04/2021, às 10:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
6850616 e o código CRC **F0158672**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.069226/2018-83

SEI-MCOM nº 6850616



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Legislação Informatizada - DECRETO LEGISLATIVO N° 738, DE 2009 - Publicação Original

Veja também:

[Proposição Originária](#) [Dados da Norma](#)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 738, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 718, de 15 de dezembro de 2003, alterada pela Portaria nº 224, de 29 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de outubro de 2009.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Este texto não substitui o original publicado no Diário do Congresso Nacional de 24/10/2009

Publicação:

- Diário do Congresso Nacional - 24/10/2009, Página 59232 Vol. 187 (Publicação Original)
- Diário Oficial da União - Seção 1 - 26/10/2009, Página 6 (Publicação Original)
- Diário da Câmara dos Deputados - 3/12/2009, Página 68358 (Publicação Original)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R. Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70044-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcom>

ANEXO

Verificação de Atendimento aos Itens estipulados no Anexo do Parecer Referencial nº
01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

Nome da Outorgada: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales

Inscrição no CNPJ: 04.492.380/0001-80

Município: Moreira Sales

Estado: Paraná

Serviço: Rádio Comunitária (RADCOM)

	Documentos	SIM / NÃO	Fls./nº do Doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015	(X) Sim () Não	Fls. 2 e 3 (SEI 6113904) - 53115.020611/2020-03
1.1	O requerimento é tempestivo?	(X) Sim () Não	Fls. 2 e 3 (SEI 3600921)
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento as exigências impostas?	(X) Sim () Não	
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	(X) Sim () Não	Fls. 14 a 22 (SEI 6113904) - 53115.020611/2020-03
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	(X) Sim	Fls. 14 a 16 (SEI 3600921) e fls. 5 a 8 (SEI 6113904) - 53115.020611/2020-03
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	(X) Sim () Não	Fls. 20, 21 e 24 (SEI 3600921) e fl. 11 (SEI 6113904) - 53115.020611/2020-03
5	Último relatório do Conselho Comunitário nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015	(X) Sim () Não	Fls. 23 a 31 (SEI 6113904) - 53115.020611/2020-03
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação	(X) Sim () Não	Fls. 2 e 3 (SEI 6113904) - 53115.020611/2020-03
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	(X) Sim () Não	Fl. 2 (SEI 6803678)
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	(X) Sim () Não	Fl. 1 (SEI 6803678)
9	Relatório de Apuração de Infrações	(X) Sim () Não	(SEI 6850301)
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	() Sim (X) Não	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica	() Sim (X) Não	

Outras Informações Relevantes: () Sim (X) Não



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 29/07/2021, às 15:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Chefe do Serviço de Renovação de Radiodifusão Comunitária**, em 29/07/2021, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 29/07/2021, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7880589** e o código CRC **07D68509**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3517/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.069226/2018-83

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA. COMUNITÁRIA. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales**, inscrita no **CNPJ nº 04.492.380/0001-80**, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Moreira Sales, estado do Paraná, referente ao período de 26 de outubro de 2019 até 26 de outubro de 2029.

2. Por meio de Notas Técnicas e Ofícios que foram expedidos no bojo dos autos em epígrafe, esta Secretaria de Radiodifusão notificou a entidade acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga.

3. Em resposta, a entidade encaminhou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolo nº 53115.020611/2020-03).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação pelo Ministério das Comunicações de portaria. Esta, posteriormente, será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, na forma do art. 223 da Constituição Federal e do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998.

5. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados na mencionada Lei nº 9.612/1998, no Decreto nº 2.615/1998 e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, bem como nos demais normativos que tenham sido editados posteriormente.

6. De acordo com o art. 6º-A da citada Lei nº 9.612/1998, as entidades

interessadas na renovação da outorga deverão observar os prazos para apresentação do respectivo requerimento administrativo, a saber: *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.*

7. Segundo o art. 130 da referida Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a presença nos autos da seguinte documentação:

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

- I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
- II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
- III - ata de eleição da diretoria em exercício;
- IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
- V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
- VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

- I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
- II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
- III - comprovante de inscrição no CNPJ;
- IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
- V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;
- VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
- VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como

esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na referida localidade, foi conferida à entidade por meio da Portaria nº 718, de 19 de dezembro 2003, e do Decreto Legislativo nº 738, de 26 de outubro de 2009 (SEI 7880781). Oportuno registrar que a data da publicação da manifestação do Congresso Nacional é utilizada para fins de aferição do início do prazo de execução do serviço de radiodifusão.

9. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 26 de outubro de 2019. Frisa-se, esta constatação levou em consideração a data da publicação do respectivo Decreto Legislativo e o prazo legal de 10 (dez) anos previsto para execução do serviço de radiodifusão comunitária. **O vencimento da outorga, no entanto, não inviabiliza a continuidade das atividades de radiodifusão, porquanto foram observadas as condições necessárias para manutenção do serviço em caráter precário, nos termos do art. 6-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.612/1998.**

10. Em relação à tempestividade do pleito, observa-se que, em **26 de novembro de 2018** a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 3600921). O pedido de renovação observou o prazo legal previsto no art. 6º-A, *caput*, da Lei nº 9.612/1998.

11. Logo, entende-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, uma vez que a sua protocolização ocorreu no prazo estipulado pelo art. 6º-A, *caput*, da Lei nº 9.612/1998 c/c art. 66, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999.

12. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão comunitária, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 6850608). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 (especialmente o art. 3º, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja-se:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções

administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

13. Assim sendo, a entidade carreou aos autos o seu estatuto social atualizado e arquivado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, bem como os comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (fls. 14-22/11 - SEI 6113904 e fls. 20/21/24 - SEI 3600921). Juntou-se, ainda, o último relatório do Conselho Comunitário e declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização pelo Ministério das Comunicações, e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (fls. 2-3/23-31 - SEI 6113904). Colacionou-se, também, a ata de eleição, de modo a atestar a regularidade do quadro direutivo, inclusive em relação às disposições constantes no art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (fls. 14-16 - SEI 3600921 e fls. 5-8 - SEI 6113904).

14. O relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, foi solicitado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento (CGFM), que respondeu no sentido de que não houve a aplicação, em definitiva, de penalidade de revogação da autorização dada pelo Ministério das Comunicações. Assim, conforme informado, inexiste penalidades e/ou processos que possam resultar na revogação da autorização. Portanto, não há óbice para o prosseguimento da renovação (SEI 6850301).

15. Salienta-se, ademais, que o item 35 do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 6850664) dispensa a análise jurídica individualizada, desde que verificada a presença nos autos dos documentos apontados no anexo daquela manifestação, a saber:

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, **o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR**, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

16. Portanto, é dispensável o envio dos autos para análise individualizada pela Consultoria Jurídica (CONJUR), uma vez que houve a verificação do atendimento aos itens estipulados no Anexo do referido Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 7880589).

17. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Moreira Sales, estado do Paraná.

18. Diante do exposto, opina-se pelo:

- a) **DEFERIMENTO** do pedido de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998; e
- b) envio dos autos ao Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados das minutas de Portaria e Exposição de Motivos, para apreciação e envio dos autos à Casa Civil da Presidência da República e, posterior remessa ao Congresso Nacional para deliberação, conforme dispõe o art. 223, §3º da Constituição Federal.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 29/07/2021, às 15:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 29/07/2021, às 15:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Chefe do Serviço de Renovação de Radiodifusão Comunitária**, em 29/07/2021, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 29/07/2021, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 29/07/2021, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 02/08/2021, às 23:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6850669** e o código CRC **6BEDB851**.

Minutas e Anexos

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.069226/2018-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3517/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6850669), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6850664), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, inscrita no CNPJ nº 04.492.380/0001-80, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Moreira Sales, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.069226/2018-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3517/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6850669), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6850664), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que renova a outorga da Associação Comunitária de

Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales (CNPJ nº 04.492.380/0001-80), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Moreira Sales, estado do Paraná.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 3251, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.069226/2018-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3517/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6850669), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6850664), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, inscrita no CNPJ nº 04.492.380/0001-80, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Moreira Sales, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7955765** e o código CRC **853A1CA1**.

Brasília, 04 de agosto de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.069226/2018-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3517/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6850669), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6850664), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3251 de 04 de Agosto de 2021, publicada em _____, que renova a outorga da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales (CNPJ nº 04.492.380/0001-80), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Moreira Sales, estado do Paraná.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7955775** e o código CRC **EFB4ABA7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 7812/2021/MCOM

Brasília, 05 de Agosto de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 3251/2021/MCOM-SEI (7955765) e Exposição de Motivos (7955775)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 3517/2021/MCOM-SEI (6850669), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 3251/2021/MCOM-SEI (7955765) e Exposição de Motivos (7955775), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 09/08/2021, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7961187** e o código CRC **0DEFB9C2**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 7812/2021/MCOM - Processo nº 01250.069226/2018-83 - Nº SEI: 7961187

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/08/2021 17:42:17

Origem do Ofício: Gabinete do Ministro

Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA

Ofício: 6576910

Data prevista de publicação: 16/08/2021

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13749753	ATO PORTARIA MCOM NA 3219.rtf	9570a09ffbb4b207 4f44cac09a107434	8,00	R\$ 264,32
13749754	ATO PORTARIA MCOM NA 3251.rtf	84ce520d498497db fdb0624f1848ca25	8,00	R\$ 264,32
13749755	ATO PORTARIA MCOM NA 3252.rtf	f4d879fa0b561c61 a958a1c9492f41bf	8,00	R\$ 264,32
13749756	ATO PORTARIA MCOM NA 3253.rtf	8f811575142d9f77 245d4fdfd8b53c48	8,00	R\$ 264,32
13749777	ATO PORTARIA MCOM NA 3270.rtf	9fe569119e94d175 d8347e0c705e7eba	8,00	R\$ 264,32
13749778	ATO PORTARIA MCOM NA 3272.rtf	69d949f581ee3bed 72d489b71e06c02a	8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			48,00	R\$ 1.585,92

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/08/2021 | Edição: 154 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 3.251, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.069226/2018-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3517/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6850669), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6850664), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, inscrita no CNPJ nº 04.492.380/0001-80, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Moreira Sales, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 8576/2021/MCOM

Brasília, 17 de Agosto de 2021

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7955775)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3251/2021/SEI-MCOM (7990710), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (7955775), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 17/08/2021, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8009353** e o código CRC **F20A11AF**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 8576/2021/MCOM - Processo nº 01250.069226/2018-83 - Nº SEI: 8009353

EM nº 00182/2021 MCOM

Brasília, 2 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.069226/2018-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3517/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6850669), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6850664), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3251 de 04 de Agosto de 2021, publicada em de 4 de agosto de 2021, que renova a outorga da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales (CNPJ nº 04.492.380/0001-80), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Moreira Sales, estado do Paraná.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19327/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.069226/2018-83.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/09/2021, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8096921** e o código CRC **966F0317**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19327/2021/MCOM - Processo nº 01250.069226/2018-83 - Nº SEI: 8096921